

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/08/1984, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 025.325.665-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0864495868, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 571, EDIF DANIELA APT 602, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/09/1993, SOLTEIRA, ARQUITETA E URBANISTA, CPF nº 048.843.585-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1390964698, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na RUA LOPES TROVAO, 54, MASSARANDUBA, SALVADOR, BA, CEP 40435-000, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204665986, com sede à Rua Visconde de Itaboraí, nº 1111, LOJA 06, Amaralina, CEP: 41900-000, Salvador/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 35.102.216/0001-42, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### SAÍDA DE SOCIEDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO

**CLÁUSULA 1ª.** Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, ao sócio remanescente

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084261 em 25/06/2021

Protocolo 218633769 de 18/06/2021

Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143184571619153



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021 por Tiana Regina M. G. de Araújo, Secretária Geral, no âmbito do Sistema de Registro de Empresas e Pessoas Jurídicas, sob o nº 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qWVt-757s1N7hCKP3gkchave2=8f-06aC0pMpeIH2nNctFg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36138757807-THIAGO FRANCISCO ROCHA

*[Handwritten signatures and initials]*



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYI-151s1Nj7nckR3gkchavez2=BF-06aCCpmpelH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36138757807-FRILAGO FRANCISCO ROCHA

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

§ 1º Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais, dividido em 15.000,00 (Quinze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

§ 3º O sócio remanescente, já qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data do registro deste instrumento, sendo que neste período deverá observar a recomposição do quadro societário, sua transformação do registro de sociedade ou extinção, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 4º A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio remanescente com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

§ 5º O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 6º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

**CLÁUSULA 2ª.** A sociedade que era administrada por **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, passa a ser administrada por **IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

*[Handwritten signatures and initials]*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084261 em 25/06/2021

Protocolo 218633769 de 18/06/2021

Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143184571619153



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021 por Tiana Regina M. da Anjo, Secretária-Geral, no endereço <https://www.pscs.com.br/spl/autenticidade> com o código de verificação 4003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyl-r57sini7ncp3g6chve2-8f-06ac0p0e1h2mhc1fsg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36138757807-THIAGO FRANCISCO ROCHA

§ 1º O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DEMAIS INFORMAÇÕES**

**CLÁUSULA 4ª.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

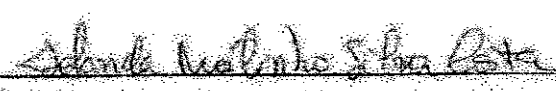
**FORO**

**CLÁUSULA 5ª.** Fica eleito o foro de SALVADOR-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR-BA, 01 de Abril de 2021

  
GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA  
CPF nº 025.325.665-82

  
IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA  
CPF nº 048.843.585-46

*Handwritten initials and marks:*  
m  
A  
C  
J

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

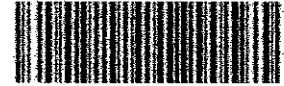
25/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084261 em 25/06/2021  
Protocolo 218633769 de 18/06/2021  
Nome da empresa RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 143184571619153



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021  
em Tiana Regina M. G. de Araujo, Secretária Geral  
com o identificador 000036605300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
PROTOCOLO	218633769 - 18/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29204665986  
CNPJ 35.102.216/0001-42  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021  
PROTOCOLO ARQVAMENTO 98084261 DE 25/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 25/06/2021

ESTADO DA BAHIA

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 56133727807 - THIAGO FRANCISCO ROCHA

BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

*Handwritten initials: m, R, P, J*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084261 em 25/06/2021

Protocolo 218633769 de 18/06/2021

Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143184571619153





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-157s1nj7nckp39&chave2=R-06acCpHpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36138757807-THIAGO FRANCISCO ROCHA

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Thiago Francisco Rocha, com inscrição ativa no CRC/(BA) sob o nº 038396/O-3, expedida em 15/08/2014, inscrito no CPF nº 361.387.578-07, e RG 12.110.390-05 SSP-BA, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original da empresa, **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrito no CNPJ 35.102.216/0001-42.

Documentos apresentados :

1- CAPA

2 – DOCUMENTOS AUXILIARES :

Documentação do contador, DAM ,comprovante pagamento do DAM

3- Alteração Contratual ( 02 páginas )

Salvador, 18/06/2021

Thiago Francisco Rocha

CRC – BA -038396/O-3

CPF- 361.387.578-07

Página 1 de 1

*Handwritten signature: TFR*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084261 em 25/06/2021

Protocolo 218633769 de 18/06/2021

Nome da empresa RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143184571619153



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021  
em um documento eletrônico no [www.papecloud.com.br/spl/autenticidade](http://www.papecloud.com.br/spl/autenticidade)  
com o identificador 360030003506376034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**35.102.216/0001-42**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**07/10/2019**

NOME EMPRESARIAL  
**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**  
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**  
**71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R VISCONDE DE ITABORAHY**

NÚMERO  
**1111**

COMPLEMENTO  
**LOJA 06**

CEP  
**41.900-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**AMARALINA**

MUNICÍPIO  
**SALVADOR**

UF  
**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTATO@RECONCAVOEA.COM.BR**

TELEFONE  
**(71) 9214-3457**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**07/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2022** às **14:08:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*K*  
*J*  
*nm*  
*J*  
*J*



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/08/1984, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 025.325.665-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0864495808, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 571, EDIF DANIELA APT 602, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830000, BRASIL.

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/09/1993, SOLTEIRA, ARQUITETA E URBANISTA, CPF nº 048.843.585-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1390964698, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na RUA LOPES TROVAO, 54, MASSARANDUBA, SALVADOR, BA, CEP 40435000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: RUA VISCONDE DE ITABORAHY, 1111, LOJA 06, AMARALINA, SALVADOR, BA, CEP 41.900-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

**PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA E DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.**

Req: 8190000993033

*Handwritten signatures and initials:*  
L M J  
R



Certifico o Registro sob o nº 97910047 em 07/10/2019  
Protocolo 195811267 de 01/10/2019  
Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 242431025266760



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019  
em Tiana, Região M. G. de Aracaju, Secretária Geral  
com o identificador 55009603906370004003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.  
7111-1/00 - serviços de arquitetura.  
7112-0/00 - serviços de engenharia.  
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) dividido em 7.000 (sete mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA, com 3.500 (três mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) integralizado;  
IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA, com 3.500 (três mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá a Sócio GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a Sócio IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

Req: 81900000993033

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97910047 em 07/10/2019

Protocolo 195811267 de 01/10/2019

Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 242431025266760



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019

por Tiana Regina M. G. de Araújo, Secretária-Geral

com o identificador 360056009300970934003A00540052004100, Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900000993033

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97910047 em 07/10/2019

Protocolo 195811267 de 01/10/2019

Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 242431025266760



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019

por Tiana Regina M. G. de Araújo, Secretária-Geral  
Autenticar documento em <https://cachoero.hopapercloud.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 360036003300370634003A00540052004100, Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

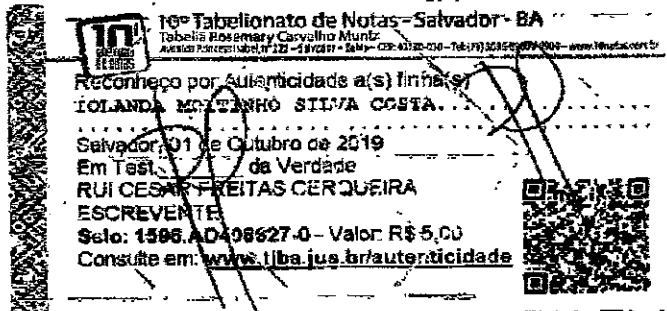
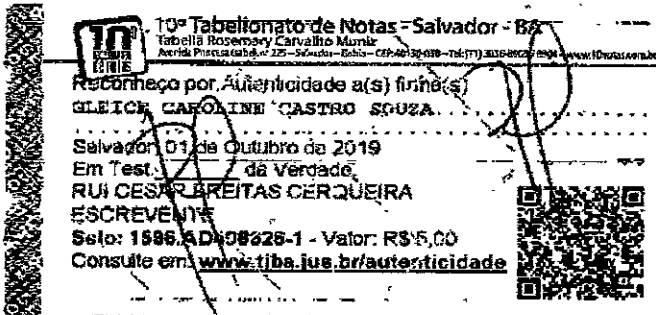
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de SALVADOR-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR-BA, 4 de setembro de 2019.

  
GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA

  
IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA



Req: 81900000993033

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97910047 em 07/10/2019

Protocolo 195811267 de 01/10/2019

Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 242431025266760



Esta cópia foi autenticada digitalmente em <https://www.juceb.ba.gov.br/spl/autenticidade> em 07/10/2019  
Tiana Regina da Costa Araújo Secretária Gerente 4003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**  
**CNPJ: 35.102.216/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:42 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

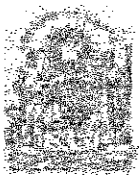
Válida até 22/10/2022. ✓

Código de controle da certidão: **41EE.8D57.E9E0.D8DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*R*  
*M A*  
*J*





# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222128402

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	35.102.216/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 712.196/001-20**

**CNPJ: 35.102.216/0001-42**

Contribuinte: RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
Endereço: Rua Visconde de Itaborahy, Nº 1111  
LOJA 06  
AMARALINA  
41.900-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:56:22 horas do dia 05/04/2022.  
Válida até dia 04/07/2022. \_\_\_\_\_

Código de controle da certidão: **0B7C.DA3F.3293.CC47.6326.313D.39A0.FDBA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

R  
M  
R  
F



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.102.216/0001-42  
**Razão Social:** RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
**Endereço:** R VISCONDE DE ITABORAHY 1111 LJ 06 / AMARALINA / SALVADOR / BA / 41900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2022 a 27/05/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022042801515833734427

Informação obtida em 09/05/2022 14:06:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

*R* *SP*  
*me* *R*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.102.216/0001-42  
Certidão nº: 10859858/2022  
Expedição: 05/04/2022, às 14:00:05  
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.102.216/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*R A J*  
*M*

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

**Validade deste Cartão: 31/12/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
**NOME FANTASIA:** RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
**CNPJ:** 35.102.216/0001-42  
**CGA:** 712.196/001-20  
**ENDEREÇO:** Rua Visconde de Itaborahy, 1111 - LOJA 06 - AMARALINA  
**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	7119-7/03	07/10/2019
Serviços de arquitetura	7111-1/00	07/10/2019
Serviços de engenharia	7112-0/00	07/10/2019
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	7119-7/99	07/10/2019

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**VALIDADE DO TVL:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 07/10/2019

**DATA DE IMPRESSÃO:** 04/01/2022

**CÓDIGO DE CONTROLE:** 4217EA583BF3FBBE44A08A2BDA06D566

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima







**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2022

**RAZÃO SOCIAL:** RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

**NOME FANTASIA:** RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

**CGA:** 712.196/001-20

**CNPJ:** 35.102.216/0001-42

**ENDEREÇO:** Rua Visconde de Itaboraí, 1111, LOJA 06 - AMARALINA

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	7119-7/03	07/10/2019
Serviços de arquitetura	7111-1/00	07/10/2019
Serviços de engenharia	7112-0/00	07/10/2019
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	7119-7/99	07/10/2019

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Auxiliar - Sede

**FORMA DE ATUAÇÃO:**

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 416338 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 07/10/2019

**DATA DE IMPRESSÃO:** 05/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

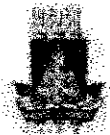
**CONDICIONANTES:**

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 889072F03702B4FE9C61B6D436DF0062

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

R J  
M  
A  
B





25/04/2022

005651796

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005651796**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/04/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, portador do CNPJ: 35.102.216/0001-42, estabelecida na Rua Visconde de Itaboray, 11111, Amaralina, CEP: 41900-000, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

— R

R  
R  
R

**PEDIDO Nº:** **005651796**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=136441-15610R1J111DY&chave2=BR-06acCpMpeIH2MmctRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36138757807-THIAGO FRANCISCO ROCHA

Página: 1

### Balanco Patrimonial

RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CNPJ: 05.402.216/0001-42

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2021 a 31/05/2021

#### TERMO DE ABERTURA

CONTEREMOS O COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO E AS FOLHAS INTERMEDIADAS RECAPITULANDO DE 1 A 11 A 30  
ABRIL E SE DESTINA A SERVIR DE BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE  
DEZEMBRO DE 2020 EM FAVOR DA EMPRESA RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO  
DE EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA SOB O Nº 05.402.216/0001-42, COM SEDE À RUA VASCO DA GAMA Nº 111, LOTE 04, ALMAGARINA, SALVADOR-BA,  
DESEMPENHADA POR FIDELIDADE JURADA DO NOME DO ESTADO SOB O Nº 05.402.216/0001-42  
DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

REDAÇÃO DE: [Illegible]

Thiago Francisco Rocha  
CPF: 36138757807  
CEL: 3138757807

[Handwritten signature]  
CAROLINE DAS ROSAS  
CPF: 05402216000142  
CEL: 3138757807

THIAGO FRANCISCO ROCHA  
CPF: 36138757807  
CEL: 3138757807

[Handwritten signature]

### Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98073559 em 20/05/2021

Protocolo 218909357 de 19/05/2021

Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212886931848762



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021  
por Tiago Regia M. G. de Araújo, Secretário Geral  
com o identificador 58030069306370954003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qny1-7561QRJjA1LDVQ&chave2=BT-06aCQpQeIH2mncRsg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36138757807-FRILAGO FRANCISCO ROCHA

RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (000003)  
CNPJ: 07.510.216/000142 NIRE: 29204665986 Data: 07/10/2019  
Balanc. Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020

Rua Alexandre de Gusmão, 1111 apt. 06, Amaralina, Salvador, BA, CEP: 41001-000

Descrição	Nota	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo			332.140	11.217.400
Ativo Circulante			332.140	10.120.000
Disponível			332.140	3.175.000
Caixa	1-1-01-01	332.140	3.175.000	
Clients			0,00	7.000.000
Clients a receber	1-1-01-01	0,00	7.000.000	
Permanente			0,00	1.000.000
Amortizado			0,00	1.165.000
Amortizado de longo prazo			0,00	1.165.000
Depreciação de longo prazo			0,00	1.165.000
Depreciação de longo prazo - Eletrônicos	1-3-02-06	0,00	1.165.000	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e corretas por todos os aspectos.

GEORGE CAROLINE CASTRO SOUZA  
Sócia Administradora  
CPF: 02.123.603-82

THIAGO FRANCISCO ROCHA  
Diretor  
CPF: 02.123.603-82

THIAGO FRANCISCO ROCHA  
Diretor  
CPF: 02.123.603-82

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98073559 em 20/05/2021  
Protocolo 218909357 de 19/05/2021  
Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 212886931848762



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021  
por Tiana Regina M.C. de Araújo - Secretária-Geral  
com o identificador 560030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T561QRJJA11DYQ&chave2=Bf-06aCqWpE1H2mncF8g ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36138757807-THIAGO FRANCISCO ROCHA

RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (00003)  
CNPJ: 29204665986 NIRE: 29204665986 Data: 07/08/2019  
Balancço Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020

Rua Visconde de Albuquerque, 14111A, 06, Arraial d'Ajuda, Salvador/BA - CEP 41674-004

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>Passiva</b>				
<b>Circulante</b>				
Imposto a pagar (receber)				
Impostos Sociais (156)				
Capital Social				
Capital Social Subscrito (245)	2-4-01-01		2.000,00C	2.000,00C
Resultados Acumulados				
Reservas Acumuladas (101)	2-4-05-01		1.617,66D	1.202,60D
Reversões para Aumento de Capital				
Reservações para Futuro Aumento de Capital (022)	2-4-06-01		0,00C	0,00C

Declaram, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e não se responsabilizam por tais fatos.

*[Assinatura]*  
Sociedade Administradora  
CPF: 028.125.828-42

*[Assinatura]*  
TITULO PUBLICO  
CNPJ: 07.978.077-07, CIRC: 2188762

RECIBO DE PAGAMENTO  
CNPJ: 07.978.077-07, CIRC: 2188762

*[Assinatura]*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98073559 em 20/05/2021

Protocolo 218909357 de 19/05/2021

Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212886931848762



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Tiago Regila M. G. de Araújo, Secretário-Geral, com o identificador 360030005300570634003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qHyL-1561QRJ1A11DYQchavez2=9T-06acCpmpEIH2nhcFt9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36139757807-THIAGO FRANCISCO ROCHA

RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CNPJ: 1530211090133 NIRE: 29204665986 Data: 02/05/2021  
Nota: Exp. 05.22 de 01/05/2021 sig. 31 (2020)

Rua Visconde de Itaboraí, 1133 Laje 06 - Anselmo, Salvador/BA - CEP 41900-000

- 1. A Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA é uma sociedade limitada de direito privado estabelecida na cidade de Salvador - Ba. que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e arquitetura e suas atividades técnicas relacionadas.
- 2. Este balanço foi elaborado em conformidade com as boas práticas contábeis adotadas neste país para microempresas e empresas de pequeno porte. As receitas, despesas e custos da sociedade são escriturados contabilmente com base no regime de competência.
- 3. Foi escriturado no Ativo Imobilizado, conta Aparelhos eletrônicos a aquisição de um aparelho de Ar Condicionado no exercício anterior conforme NFe nº 307548 de 29/11/2019.
- 4. Foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por aquisição de um aparelho de Ar Condicionado no exercício anterior conforme NFe nº 307548 de 29/11/2019.
- 5. O capital social foi totalmente integralizado em moeda corrente desse país e totaliza o valor de R\$ 7.000,00, dividido em 7.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre as sócias: GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA, R\$ 3.500,00 (50%) e IOLANDA MOTTINHO SILVA COSTA R\$ 3.500,00 (50%).
- 6. As sócias firmaram acordo de aumentar o capital social para R\$ 15.000,00, para o qual atribuíram caráter irrevogável e irretroatável. Consoante ao pactuado o montante de R\$ 8.000,00 já transferidos para a sociedade deveria ser convertido em capital social no ano de 2021.
- 7. A empresa iniciou suas atividades no dia no dia 07 de outubro de 2019 e teve seu contrato social devidamente registrado na RICEB.
- 8. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional.

Declaro ser a cópia fiel das informações aqui expostas, sob responsabilidade do(s) signatário(s) por este(s) ato.

Declaro ser a cópia fiel das informações aqui expostas, sob responsabilidade do(s) signatário(s) por este(s) ato.

Salvador, 02 de dezembro de 2021.

GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA  
Sócia Administradora  
CPF: 025.555.555-55

THIAGO FRANCISCO ROCHA  
Contador  
CPF: 361.322.478-72 / CRC: 035596

THIAGO FRANCISCO ROCHA  
Contador  
CPF: 361.322.478-72

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98073559 em 20/05/2021  
Protocolo 218909357 de 19/05/2021  
Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chanceia 212886931848762



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021  
por Tiana Regina M. G. de Araújo, Secretária-Geral  
com o identificador 360030009500570054003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=\_13qWjY-T561QRJj3Al1DYQ&chave2=9f-06acCq4p6eiH2MnctRg  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36138757807-THIAGO FRANCISCO ROCHA

RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
 CNPJ: 35102216/0001-22 NIRE: 2920466598 Data: 07/05/2021  
 Demonstrativo do Resultado do Exercício de 01/01/2020 a 31/12/2020 Data: 21/05/2021 Página: 1

Rua Visconde de Lacerda, 1111 Loja 25, Santana, Salvador - BA - CEP: 41300-000

Descrição	Código	Conta	Exercício atual	Exercício anterior
<b>Receita</b>		1170	7.096.000	6.000
Receita Bruta de vendas e serviços	1171	1173	3.088.000	3.000
Receita Bruta de serviços	1172	1174	4.008.000	3.000
Procedimentos contábeis	1175	1176	7.000.000	6.000
<b>Despesas</b>		1440	2.553.000	1.617.360
Despesas indiretas da produção	1441	1442	1.658.360	6.000
Depreciação/Amortização	1443	1444	116.360	6.000
Atividade Despesas	1445	1446	116.360	6.000
Impostos e taxas	1447	1448	4.242.000	5.000
Taxas municipais	1449	1450	1.172.000	5.000
Tributos Simples/Retenções	1451	1452	420.000	6.000
Despesas correntes	1453	1454	7.010.400	1.617.360
Despesas gerais de administração	1455	1456	7.010.400	1.617.360
Outros gastos de administração e locação	1457	1458	1.250.000	6.000
Atividade Correntes	1459	1460	1.250.000	7.000.000
Atividade e Serviços Correntes	1461	1462	116.360	35.000
Atividade	1463	1464	116.360	35.000
Atividade e Serviços	1465	1466	1.250.000	7.000.000
Atividade	1467	1468	1.250.000	7.000.000
Atividade e Serviços	1469	1470	1.250.000	7.000.000
Atividade	1471	1472	1.250.000	7.000.000
<b>RECURSOS FINANCEIRAS/LOUCAS</b>			0.000	0.000
<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>			2.573.800	1.617.360
<b>LÍQUOR RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			2.573.800	1.617.360

Declaro sob as penas da lei que este documento é verdadeiro e fielmente representa o resultado do exercício de 01/01/2020 a 31/12/2020.

The first set of financial statements prepared by accountants in accordance with the Brazilian Accounting Standards (CPC) and the Brazilian Accounting Standards (CPC) and the Brazilian Accounting Standards (CPC).

Salvador, 31 de dezembro de 2020

CLÉCIO CAROLINE CASTRO SOUZA  
 Sócio Administrador  
 CPF: 024.325.851-32

THIAGO FRANCISCO ROCHA  
 Líder  
 CPF: 361.387.578-07

THIAGO FRANCISCO ROCHA  
 Líder  
 CPF: 361.387.578-07

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98073559 em 20/05/2021

Protocolo 218909357 de 19/05/2021

Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212886931848762



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Tiago Francisco Rocha, Secretário Geral, com o identificador 569030003300570034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13b6vj-75610rj1a11dyq&chave2=gr-06acCpmpelH2mHucfRg  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36138757807-THIAGO FRANCISCO ROCHA

Página: 6

**Índices Financeiros - Balanço Patrimonial em 31/12/2020**  
 RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
 CNPJ: 35.102.215/0001-42

Rua: Avenida do Itapicuru, 1119/100-05, Arapirama, Pernambuco - CEP: 53011-000

**DADOS PARA CÁLCULOS**

AG ATIVO CIRCULANTE	AC=	10.178,08
ANC ATIVO NÃO CIRCULANTE	ANC=	1.039,32
RLP REALIZAVEL LONGO PRAZO	RLP=	0,00
AT ATIVO TOTAL	AT=	11.217,40

PC PASSIVO CIRCULANTE	PC=	420,00
PT PASSIVO TOTAL	PT=	11.217,40
PNC PASSIVO NÃO CIRCULANTE (ELP)	PNC=	0,00
PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO MOBILIZADO	PL=	10.797,40
ESTOQUE		0,00
CAPITAL SOCIAL		7.000,00

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	$\frac{AC+RLP}{PC+PL}$	24,23
2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	$\frac{AC}{PC}$	24,23
3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO A LONGO PRAZO (GELP)	$\frac{PNC}{PL}$	0,00
4. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GEF)	$\frac{PC+ELP+PNC}{PC+PL}$	3,89

*Thiago Francisco Rocha*

Thiago Francisco Rocha  
 Vendedor de Imóveis  
 CREA 120000/O-0/2017

*Handwritten signatures and initials*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98073559 em 20/05/2021  
 Protocolo 218909357 de 19/05/2021  
 Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 212886931848762



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021  
 por Tiana Regina M. G. de Araújo, Secretária Geral  
 com o identificador 360030003500570034003A00540052004100, Documento assinado  
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyJ-F561QRJAJLIDYQ&chave2=br-06ac0m0pe1H2mncrRg  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36138757807-THIAGO FRANCISCO ROCHA

**Índices Financeiros – Balanço Patrimonial em 31/12/2020**  
 RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
 CNPJ: 35.102.210/0001-42

Página: 7

Rua Macedo de Sá, nº 111, Sala 05, Aracaju, SE/20000-000 / CEP: 41800-000

5. GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)	$\frac{PC+PNC}{AT}$	0,04
6. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IE)	$\frac{PC+PNC}{AC+ANC}$	0,04
7. GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS (GCT)	$\frac{PC+PNC}{PL}$	4,02
8. GRAU DE SOLVÊNCIA GERAL (GSG)	$\frac{A^*}{PC+PNC}$	25,71
9. QUOCIENTE DE CAPITAL DE TERCEIROS (QCT)	$\frac{AC+ANC}{PL}$	25,71
10. QUOCIENTE DE IMOBILIZAÇÃO DE TERCEIROS (QIT)	$\frac{IMOBILIZADO}{PL}$	0,10
11. EQUITY	$\frac{PL}{PC+PNC}$	1,00
12. ÍNDICE DE GARANTIA DE CAPITAIS TERCEIROS (IGCT)	$\frac{PL}{PC+PNC}$	25,71
13. ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	$\frac{AC-ESTOQUE}{PC}$	24,23

A empresa está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices.

*Thiago Francisco Rocha*  
 THIAGO FRANCISCO ROCHA  
 CONTADOR RESPONSÁVEL  
 CEP: 35138-780

*R*  
*R*  
*R*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98073559 em 20/05/2021

Protocolo 218909357 de 19/05/2021

Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212886931848762



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021  
 por Tiana Regila M. G. de Araújo, Secretária Geral  
 com o identificador 360059603506370034003A00540052004100, Documento assinado  
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





http://assinador.pcos.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1qWVI-7E61QRj1A11DYQ&chave2=BF-06aCQmpeIH2mnaCFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36138757807-FRILAGO FRANCISCO ROCHA

Página: 2

**Balanco Patrimonial**  
**RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

Rua Visconde de Albuquerque, 1117 Lote 20, Aterro de São Roque, Salvador - CEP 41200-230

**TIPO DE ENCERRAMENTO**

CONTA ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIO O (S)IS FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 5 (CINCO) E SE DESTINAM A SERVIR DE BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 DA EMPRESA RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.102.216/0001-42, COM SEDE À RUA VISCONDE DE ALBUQUERQUE, Nº 1117 LOTAÇÃO 20, AMARALINA, SALVADOR - BA, CEP: 41200-230, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NÚMERO 29204665986, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARAMOS QUE O PRESENTE BALANÇO REFERENTE AO PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019, FOI ELABORADO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SALVADOR, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

THIAGO FRANCISCO ROCHA  
CONTADOR  
CPF: 36138757807  
CRC: 0353990-3-BA

GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 026.326.035-83

THIAGO FRANCISCO ROCHA  
CONTADOR  
CPF: 36138757807  
CRC: 0353990-3-BA

*Handwritten mark*

*Handwritten initials: R, M, R*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

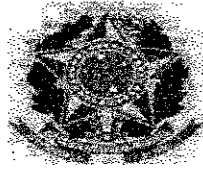
20/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98073559 em 20/05/2021  
Protocolo 218909357 de 19/05/2021  
Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 212886931848762



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021  
por Tiana Regina M. G. de Araújo - Secretária-Geral  
com o autenticador 360030003300570034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : THIAGO FRANCISCO ROCHA  
REGISTRO..... : BA-038396/O-3  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 361.387.578-07

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 19/05/2021 as 13:23:25.  
Válido até: 17/08/2021.  
Código de Controle: 616847.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyj-ij561qRjJA11DYQ&chave2=BH-06acCpmpelH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36138757807-THIAGO FRANCISCO ROCHA

*[Handwritten signatures]*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98073559 em 20/05/2021  
Protocolo 218909357 de 19/05/2021

Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212886931848762



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021  
em 05/05/2021 por Tiana Regina M.G. de Araújo, Secretária-Geral  
e o(a) profissional identificado(a) em https://baconcelmo.hopapercloud.com.br/spl/autenticidade  
com o identificador 360090003306376034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





218909357

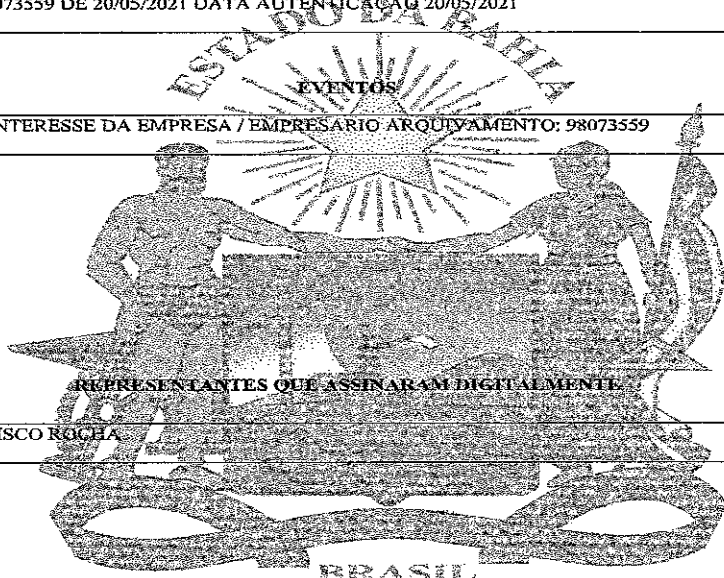
### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
PROTOCOLO	218909357 - 19/05/2021
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

#### MATRIZ

NIRE 29204665986  
 CNPJ 35.102.216/0001-42  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98073559 DE 20/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 20/05/2021

310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO ARQUIVAMENTO: 98073559



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 36138757807 - THIAGO FRANCISCO ROCHA

*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
 Secretária-Geral

1  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98073559 em 20/05/2021  
 Protocolo 218909357 de 19/05/2021  
 Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 212886931848762



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021  
 por Tiana Regila M G de Araújo, Secretária-Geral  
 com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado  
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWjL-F561QRJJA1IDYQ&chave2=BT-06acCpMpe1EH2MhncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36138757807-THIAGO FRANCISCO ROCHA

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Thiago Francisco Rocha, com inscrição ativa no CRC/(BA) sob o nº 038396/O-3, expedida em 15/08/2014, inscrito no CPF nº 361.387.578-07, e RG 12.110.390-05 SSP-BA, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original da empresa, **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrito no CNPJ 35.102.216/0001-42.

Documentos apresentados :

1- CAPA

2 – DOCUMENTOS AUXILIARES :

DAM ,comprovante pagamento do DAM e documentação do contador.

3- Instrumento Contratual ( 08 páginas )

Termo de abertura, Balanço Patrimonial, Notas explicativas, Demonstração do Resultado, Índices e Termo de Encerramento.

Salvador, 19/05/2021

Thiago Francisco Rocha

CRC – BA -038396/O-3

CPF- 361.387.578-07

Página 1 de 1

*Handwritten signatures and initials: B, K, m, J, R*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98073559 em 20/05/2021

Protocolo 218909357 de 19/05/2021

Nome da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NIRE 29204665986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212886931848762



Esta cópia foi autenticada digitalmente em 20/05/2021 em <https://paperkit.io.br/spl/autenticidade> por Tiana Regina M.G. de Araújo - Secretária-Geral com o identificador 98039603300570034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Data da consulta: 17/03/2022 08:01:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 35.102.216/0001-42

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos de empresa

Nome Empresarial: RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 07/10/2019

Situação no SIMEI: NAO enquadrado no SIMEI

Manter informações

Imprimir

Gerar PDF

*R A J*  
*0001*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CÍVEIS - PESSOA JURIDICA - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005651790**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/04/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, portador do CNPJ: 35.102.216/0001-42, estabelecida na Rua Visconde de Itaboray, 11111, Amaralina, CEP: 41900-000, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**005651790**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000725829**



## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 17/03/2022 - 13/09/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 01/04/2021

**Data de Registro:** 04/11/2019

**Registro CAU :** PJ44493-1

**CNPJ:** 35.102.216/0001-42

**Objeto Social:** serviços de Arquitetura; Atividades técnicas relacionadas à Engenharia e Arquitetura não especificadas anteriormente; Serviços de desenho técnico relacionados à Arquitetura e Engenharia. EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010.

**Atividades econômicas:**

- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

**Capital social:** R\$ 15.000,00

**Última atualização do capital:** 01/04/2021

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

**Título:**  
Arquiteto e Urbanista

**Início do Contrato:** 07/10/2019

**Número do RRT:** 8927764

**Tipo de Vínculo:** SÓCIO

**Designação:** Arquiteta e Urbanista

*Handwritten initials: R, JF, M, B*

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

*Handwritten signature*

Certidão nº 725829/2022

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://aiccau.caubr.gov.br/app/view/signed/externo?form=Servicos>, com a chave: 6B270B  
Impresso em: 17/03/2022 às 10:05:23 por: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA, ip: 162.158.193.247



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURÍDICA**

**Nº 0000000725829**



20220000725829

Expedida em 17/03/2022, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 6BZ70B

*Handwritten signatures and initials*

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 6BZ70B  
impresso em: 17/03/2022 às 10:05:23 por: Reconcevo Engenharia e Arquitetura LTDA; ip: 162.156.193.247



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**Nº 000000710788**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 05/01/2022 - 30/06/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA **CPF:** 048.843.585-46  
**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista  
**Registro CAU :** A159142-8  
**Data de obtenção de Títulos:** 22/02/2016  
**Data de Registro nacional profissional:** 08/03/2016  
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
**Situação de registro:** ATIVO  
**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**
**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 710788/2022

Expedida em 05/01/2022, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 121108

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 121108  
 Impresso em: 05/01/2022 às 09:02:19 por: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA, ip: 172.70.105.139



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DECLARAÇÃO**

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**À**

Pregoeira da CMCI

Assunto: Declaração



A empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.102.216/0001-42**, situada a Av. Visconde de Itaboray, nº 1111, Salvador/BA, CEP: 41900-000, por meio de seu representante legal, Sr (a) e Responsável Técnica, Sra. Iolanda Moitinho Silva Costa, Arquiteta e Urbanista, Cédula de Identidade nº 1390964698/ SSP-BA, CPF: 048.843.585-46, DECLARA que O PROFISSIONAL INDICADO ABAIXO, irá participar da execução do serviço objeto desta licitação.

Nome	Título Profissional	Área de Atuação / Projeto	CREA/CAU nº
Iolanda Moitinho Silva Costa	Arquiteta e Urbanista	Projetos Arquitetônicos, Urbanísticos, Paisagísticos, Pavimentação, Instalações Urbanas, Design de Interiores e Mobiliário / Sinalização / Comunicação Visual / Coordenação e compatibilização de Projetos / Orçamentos, Memoriais Descritivos e Cronogramas / Levantamentos Cadastrais, Arquitetônico / Maquete Eletrônica / Modelagem BIM	CAU: A1591428

Salvador/BA, 24 de Maio de 2022

*Iolanda Moitinho Silva Costa*

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 35.102.216/0001-42**

Iolanda Moitinho Silva Costa - Sócia e Responsável Técnico

CPF: 048.843.585-46 / RG: 1390964698/ SSP-BA / CAU: A1591428

*[Handwritten signatures and initials]*



**DECLARAÇÃO**

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**À**

Pregoeira da CMCI

Assunto: Declaração



A empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.102.216/0001-42**, situada a Av. Visconde de Itaboray, nº 1111, Salvador/BA, CEP: 41900-000, por meio de seu representante legal, Sr (a) e Responsável Técnica, Sra. Iolanda Moitinho Silva Costa, Arquiteta e Urbanista, Cédula de Identidade nº 1390964698/ SSP-BA, CPF: 048.843.585-46, DECLARA o compromisso de garantir a disponibilidade de todas as instalações, equipamentos e mão de obra necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços descritos no Projeto Básico;

Salvador/BA, 24 de Maio de 2022

*Iolanda Moitinho Silva Costa*

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 35.102.216/0001-42**

Iolanda Moitinho Silva Costa - Sócia e Responsável Técnico

CPF: 048.843.585-46 / RG: 1390964698/ SSP-BA / CAU: A1591428

*[Handwritten signatures and initials]*



**DECLARAÇÃO**

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

À  
Pregoeira da CMCI

Assunto: Declaração



A empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.102.216/0001-42**, situada a Av. Visconde de Itaboray, nº 1111, Salvador/BA, CEP: 41900-000, por meio de seu representante legal, Sr (a) e Responsável Técnica, Sra. Iolanda Moitinho Silva Costa, Arquiteta e Urbanista, Cédula de Identidade nº 1390964698/ SSP-BA, CPF: 048.843.585-46, DECLARA que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização da visita.

Salvador/BA, 24 de Maio de 2022

*Iolanda Moitinho Silva Costa*

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 35.102.216/0001-42**

Iolanda Moitinho Silva Costa - Sócia e Responsável Técnico

CPF: 048.843.585-46 / RG: 1390964698/ SSP-BA / CAU: A1591428

*K* *J*  
*A* *M*  
*R*




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Nº 000000658780**


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 10269196

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 06/05/2021

Forma de registro: RETIFICADOR à 10269196

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de Projeto de Reforma de Arquitetura: Básico, Executivo e Legal (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Sinalização/Comunicação Visual Externa e Interna (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto Urbanístico (1.993,00 m<sup>2</sup>), Projeto Luminotécnico (517,00 m<sup>2</sup>), Orçamento, Cronograma físico (PERT/COM e GANTT) e físico-financeiro detalhado, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos (2.500,00 m<sup>2</sup>), para as Casas Funcionais no município de Oiapaque, da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Amapá, com a execução de:

Gestão e Compatibilização dos Projetos: Projeto de Reforma de Arquitetura: Básico, Executivo e Legal (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Sinalização/Comunicação Visual Externa e Interna (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto Urbanístico (1.993,00 m<sup>2</sup>), Projeto Luminotécnico (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Instalações Elétricas (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Luminotécnica (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Cabeamento Estruturado - Rede Estruturada (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Alarme (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Estrutura de Concreto Armado (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Estrutura de Madeira - Cobertura - Telhado (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Fundações (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Muro de Concreto (2.500,00 m<sup>2</sup>), Projeto Hidrossanitário (517,00 m<sup>2</sup>) e Projeto de Drenagem - Rede de Águas Pluviais (517,00 m<sup>2</sup>), para as Casas Funcionais no município de Oiapaque, da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Amapá.

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ  
CPF/CNPJ: 00394494001027

RODOVIA Rodovia Norte Sul

Nº S N



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: ZD544456WDZC2W24B76W  
Impresso em: 22/06/2021 às 08:57:23 por: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA, ip: 172.68.26.66  
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
**Nº 000000658780**



Complemento:

Cidade: Macapá

Bairro: Infraero

UF: AP

CEP: 68908910

Contrato: 09/2020

Celebrado em 19/11/2020

Valor do contrato: R\$ 6.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 19/11/2020

Data de Fim: 2021-05-27

### ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.10.1 - Memorial descritivo, 2500 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma, 517 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica, 517 m²; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações, 517 m²; 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos, 2500 m²; 1.7.3 - Orçamento, 2500 m²; 1.7.4 - Cronograma, 2500 m²; 1.8.3 - Projeto urbanístico, 1993 m²; 1.9.3 - Projeto de comunicação visual urbanística, 1993 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, 2500 m²;

### ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

R Presidente Kennedy

Nº S N

Complemento:

Cidade: OIAPOQUE

Bairro: CENTRO

UF: AP

CEP: 68980000

Coordenadas Geográficas:

### DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 658780/2021

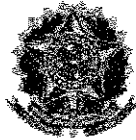
Expedida em 18/06/2021 12:06:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: ZD544458WDZCZW24B76W



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 18901273/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.002254/2021-16

Interessado: RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Atestamos para os devidos fins que a empresa RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.102.216/0001-42, estabelecida à Rua Visconde De Itaboraí, nº 1111, complemento loja 06, CEP 41.900-000, Amaralina, Salvador/BA, inscrita no CAU sob o nº PJ44493-1, elaborou para a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ, órgão de Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito sob o CNPJ nº 00.394.494/0010-27, com sede na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, Macapá/AP, no período de execução de 19/11/2020 a 01/04/2021, projetos arquitetônicos e complementares para a reforma de quatro casas funcionais na cidade de Oiapoque/AP, localizadas na Rua Presidente Kennedy, bairro Centro, conforme Contrato nº 09/2020 – SR/PF/AP, cujos detalhes seguem abaixo:

#### 1. DESCRIÇÃO

Elaboração de Projeto de Reforma de Arquitetura: Básico, Executivo e Legal (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Sinalização/Comunicação Visual Externa e Interna (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto Urbanístico (1.993,00 m<sup>2</sup>), Projeto Luminotécnico (517,00 m<sup>2</sup>), Orçamento, Cronograma físico (PERT/COM e GANTT) e físico-financeiro detalhado, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos (2.500,00 m<sup>2</sup>), para as Casas Funcionais no município de Oiapoque, da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Amapá, com a execução de:

- Gestão e Compatibilização dos Projetos: Projeto de Reforma de Arquitetura: Básico, Executivo e Legal (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Sinalização/Comunicação Visual Externa e Interna (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto Urbanístico (1.993,00 m<sup>2</sup>), Projeto Luminotécnico (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Instalações Elétricas (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Luminotécnica (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Cabeamento Estruturado – Rede Estruturada (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Alarme (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Estrutura de Concreto Armado (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Estrutura de Madeira – Cobertura – Telhado (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Fundações (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Muro de Concreto (2.500,00 m<sup>2</sup>), Projeto Hidrossanitário (517,00 m<sup>2</sup>) e Projeto de Drenagem - Rede de Águas Pluviais (517,00 m<sup>2</sup>), para as Casas Funcionais no município de Oiapoque, da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Amapá.

#### 2. DADOS GERAIS

O referido contrato teve como objetivo definir critérios técnicos e financeiros para a Reforma e Regularização de Quatro Casas Funcionais, localizadas na cidade de Oiapoque, estado do Amapá sobre jurisdição da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado Do Amapá, contemplando a Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharias, , Execução de Orçamento, Cronograma físico (PERT/COM e GANTT) e físico-financeiro detalhado, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos.

O escopo total dos trabalhos é composto de:

- Projeto Legal de aprovações em todos os órgãos necessários, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, incluindo detalhamento e compatibilização com projetos complementares, o projeto foi executado em BIM através do software REVIT, com nível de detalhamento LOD 400, acompanhado de maquete virtual 3D;
- Projeto de Comunicação visual (Sinalização interna e externa);
- Projeto Estrutural de Infra e Superestrutura em concreto armado dos muros frontais, laterais e de fundo, projeto estrutural de Infra e Superestrutura em concreto armado para reforma e reforço da edificação existente, Infra

[https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=23229869&infra\\_siste...](https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=23229869&infra_siste...) 1/5



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





- e Superestrutura em concreto armado para cobertura garagem, Infra e Superestrutura em concreto armado em concreto armado para torre de reservatório de água, e Superestrutural de madeira para a cobertura de telhado cerâmico das casas funcionais e cobertura da garagem. Projeto de Fundação em sapata de concreto armado para reservatório de água, muros, cobertura garagem, reforma da edificação existente;
- Projeto de instalações elétricas convencionais para áreas urbanizadas e edificadas (média e baixa tensão e casa de medições). Projeto de Comunicação e Telecomunicações (Telefonia fixa, telecomunicação via cabo, sonorização, alarme, rede elétrica para informática), Projeto Luminotécnico;
  - Projeto de instalações Hidráulicas de Água Fria, Projeto de instalações Sanitárias e Esgoto, fossa e sumidouro;
  - Projeto de Drenagem de águas pluviais;
  - Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e PERT de área edificada e urbanizada.

Os projetos executivos apresentam as seguintes características gerais:

- Economicidade através de soluções construtivas racionais;
- Flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- Funcionalidade e adequação do prédio, considerando a relação entre os ambientes, a disposição do mobiliário e as instalações dos equipamentos;
- Adequação às condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética;
- Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;
- Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto 'Servidores');
- Especificação de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;
- Simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção;
- Adoções de critérios de sustentabilidade, como soluções de iluminação mais eficientes, especificação de equipamentos mais eficientes quanto a otimização do consumo de energia, uso eficiente de água, dentre outros.

#### TOTAIS DE ÁREAS PROJETADAS

- Área construída: 517,00 m<sup>2</sup>
- Área de urbanização: 1.993,00 m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 2.500,00 m<sup>2</sup>

#### DADOS DO CONTRATO

- Contrato nº 09/2020;
- Valor Contratual: R\$ 24.999,86 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

#### PRAZO CONTRATUAL

- Início: 19/11/2020
- Término: 18/11/2021

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

##### 6.1. PROJETO DE ARQUITETURA, BÁSICO, EXECUTIVO E LEGAL (517,00 m<sup>2</sup>)

O projeto arquitetônico de reforma das Casas Funcionais é composto de quatro residências de 1 pavimento (térreo e cobertura), destinado a moradia dos funcionários da Polícia Federal no estado do Amapá, contemplando as necessidades básicas do âmbito residencial. Com uma área edificada total de 517,00m<sup>2</sup> o projeto foi desenvolvido com todas as condições técnicas necessárias para seu bom funcionamento, e, compatibilizado com as demais disciplinas contratadas. Todo o projeto foi realizado de forma a atender a todas as necessidades de conforto ambiental térmico e acústico. O projeto arquitetônico foi desenvolvido BIM utilizando o nível de detalhamento LOD 400.

##### 6.2. PROJETO URBANÍSTICO (1.993,00 m<sup>2</sup>)

[https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=23229869&infra\\_siste...](https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=23229869&infra_siste...) 2/5



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**EDIBERTO MACHADO LOUZADA - ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA/PA Nº 150035921-1**

- Elaboração de Projeto de Energia Instalações Elétricas - Baixa e Média Tensão, Alarme, Cabeamento Estruturado e Luminotécnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Macapá, 26 de maio de 2021.

**ERIC QUINTELA SMITH**  
Escrivão de Polícia Federal  
Chefe do SELOG/SR/PF/AP



Documento assinado eletronicamente por **ERIC QUINTELA SMITH, Chefe de Setor**, em 27/05/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18901273** e o código CRC **CF47F72B**.

Referência: Processo nº 08361.002254/2021-16

SEI nº 18901273

Certidão nº 658780/2021 - 22/06/2021 - 08:57 - Chave de Impressão: ZD544458WMDZCZM24  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/06/2021, e contém 18 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 658780, emitida em 22/06/2021

*[Handwritten signatures and initials]*

[https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=23229869&infra\\_siste...](https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=23229869&infra_siste...) 5/5



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.004599/2020-15

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

**CONTRATO Nº 09/2020 - SR/PF/AP**

**TERMO DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, QUE FAZEM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, na forma abaixo:**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá, com sede na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0010-27, órgão de Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor **DORIVAL RANUCI JÚNIOR**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 778.432.231-34, residente nesta cidade, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 8.202-DG/PF, de 22 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 57, de 23/03/2018, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. nº 200, de 17/10/2018, e a empresa : **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Visconde de Itaboraí, 1111, Loja 06, Bairro Amaralina, CEP 41900-000, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, portadora do RG nº 864495838-SSP-BA e do CPF nº 038.810.754-35, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm, entre si, justo e avençado e resolvem firmar o presente Contrato, observando o que consta do processo nº 08361.004599/2020-15, bem como, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-SR/PF/AP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

[https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=16874322&codigo\\_crc=6933A8BB&hash\\_down...](https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=16874322&codigo_crc=6933A8BB&hash_down...) 1/5



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Certidão nº 658780/2021 - 22/06/2021, 08:57 - Chave de Impressão: 2D544458WDCZCZW24  
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/06/2021, e contém 16 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 658780, emitida em 22/06/2021

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e projetos executivos para Reforma de 04(quatro)casas funcionais na cidade de Oiapoque AP, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos no processo nº 08361.004599/2020-15 que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de Referência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/11/2020 e encerramento em 18/11/2021.

**2.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.2.** O prazo de execução do objeto é de 20 dias e será iniciada *a partir da emissão da Nota de Empenho*, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 24.999,86(vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte:0144000000

Programa de Trabalho: 189990

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF999ROAG20

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

## CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**6.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

[https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=16874322&codigo\\_crc=6933A8BB&hash\\_down...](https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=16874322&codigo_crc=6933A8BB&hash_down...) 2/5





Documento assinado eletronicamente por **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA, Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL RANUCI JUNIOR, Superintendente Regional**, em 02/12/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16874322** e o código CRC **6933A8BB**.

Referência: Processo nº 08361.004599/2020-15

SEI nº 16874322



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 658780, emitida em 22/06/2021

*Handwritten signature and initials*

[https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=16874322&codigo\\_crc=6933A8BB&hash\\_down...](https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=16874322&codigo_crc=6933A8BB&hash_down...) 5/5



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





POLÍCIA FEDERAL

Rodovia Norte Sul, s/n - Infraero I, Macapá/AP, CEP 68908-910  
 Telefone: (96) 3213 7500 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO 09/2020-SR/PF/AP/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.004599/2020-15

**PRIMEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 09/2020-SR/PF/AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá, com sede na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0010-27, órgão de Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor **DORIVAL RANUCI JÚNIOR**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 778.432.231-34, residente nesta cidade, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 8.202-DG/PF, de 22 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 57, de 23/03/2018, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. nº 200, de 17/10/2018, e a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Visconde de Itaboraí, 1111, Loja 06, Bairro Amaralina, CEP 41900-000, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, portadora do RG nº 864495838-SSP-BA e do CPF nº 038.810.754-35, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 10/2020-SR/PF/AP, observando o que consta do processo nº 08361.004599/2020-15, bem como, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – O presente instrumento tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do objeto, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Segunda do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – “Da Ratificação”** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária** – As despesas para o presente exercício correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob

[https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=17613326&codigo\\_crc=11C1463F&hash\\_downl...](https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=17613326&codigo_crc=11C1463F&hash_downl...) 1/2



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



a seguinte Gestão: 0001, Plano Interno PF999ROAG20, Elemento de despesa 3390.39 e Programa de Trabalho nº 06.122.2112.2000.0001.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação** – O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no DOU, no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, correndo as despesas de publicação por conta da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Foro e da Aceitação** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Macapá, Seção Judiciária do Estado do Amapá, como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, Usuário Externo, em 08/02/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL RANUCI JUNIOR**, Superintendente Regional, em 08/02/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17613326** e o código CRC **11C1463F**.

Referência: Processo nº 08361.004599/2020-15

SEI nº 17613326

[https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=17613326&codigo\\_crc=11C1463F&hash\\_downl...](https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=17613326&codigo_crc=11C1463F&hash_downl...) 2/2



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





POLÍCIA FEDERAL  
Rodovia Norte Sul, s/n - Infraero I, Macapá/AP, CEP 68908-910  
Telefone: (96) 3213 7500 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

## TERMO ADITIVO Nº 2/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.004599/2020-15

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020-SR/PF/AP

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020-SR/PF/AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ É A EMPRESA RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO FEDERAL, através da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá, com sede na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-27, órgão de Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor **DORIVAL RANUCI JÚNIOR**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 778.432.231-34, residente nesta cidade, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 8.202-DG/PF, de 22 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 57, de 23/03/2018, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. nº 200, de 17/10/2018, e a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Visconde de Itaboraí, III, Loja 06, Bairro Amaralina, CEP 41900-000, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, portadora do RG nº 864495838-SSP-BA e do CPF nº 838.810.754-35, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 10/2020-SR/PF/AP, observando o que consta do processo n.º 08361.004599/2020-15, bem como, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – O presente instrumento tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do objeto, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Segunda do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – “Da Ratificação”** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária** – As despesas para o presente exercício correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte Gestão: 0001, Plano Interno PF999ROAG20, Elemento de despesa 3390.39 e Programa de Trabalho nº 06.122.2112.2000.0001.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação** – O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no DOU, no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, correndo as despesas de publicação por conta da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Foro e da Acitação** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Macapá, Seção Judiciária do Estado do Amapá, como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá, 03 de maio de 2021.

*[Assinaturas manuscritas]*

[https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=18597539&codigo\\_crc=E97A018E&hash\\_down...](https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=18597539&codigo_crc=E97A018E&hash_down...) 1/2



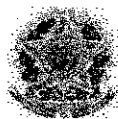
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Certidão nº 658780/2021 - 22/06/2021, 08:57 - Chave de Impressão: ZD5/4458/WZCZM21  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/06/2021, e contém 16 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 658780, emitida em 22/06/2021





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
**Nº 0000000703884**



Cidade: RECIFE

Bairro: ENGENHO DO MEIO

UF: PE

CEP: 50730120

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 703884/2021

Expedida em 30/11/2021 12:11:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 511A8694CC317YZ86ZCY



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A União, por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), sediado à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58.030-909, inscrito sob o CNPJ nº 07.541.172/0001-11, atesta para os devidos fins, que a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita sob o CNPJ no. 35.102.216/0001-42, estabelecida à Rua Visconde De Ilaborahy, número 1111 Complemento loja 06, CEP 41.900-000, Amaralina, Salvador – Bahia, CAU nº PJ44493-1 e CREA-BA Registro nº: 0010207040, executou no período de 10/02/2021 a 07/11/2021, a "SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA VISANDO A ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE AO GINÁSIO DE ESPORTES DO COLÉGIO MILITAR DE RECIFE, QUE FAZEM ENTRE SI COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA", conforme **CONTRATO Nº 47/2020, ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2021**.

### 1. DESCRIÇÃO - INFORMAÇÕES GERAIS

- ☐ Nome da Edificação: Ginásio CRM
- ☐ Endereço: AV. Visc. de São Leopoldo, 198 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50730-120
- ☐ Proprietário: Ministério da Defesa Exército Brasileiro - Comando do 1º Grupamento de Engenharia
- ☐ IDENTIFICAÇÃO Obra: Serviços Técnicos Profissionais para a Elaboração de estudos e Projetos de Arquitetura visando a Adequação de Acessibilidade ao Ginásio de Esportes do Colégio Militar de Recife.
- ☐ Área (m²): 900m²

### 2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

NOME DO AMBIENTE	QTD. DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MOBILIÁRIO/EQUIP. ESPECÍFICO	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS
ARQUIBANCADAS	200	Guarda-corpo e sinalização de módulo de referência.	Guarda-copo deverá ser instalado a 1.10 de altura e deverá respeitar as normativas de NBR 9050, principalmente nos diâmetros e vão para mãos.
SANIT. FEMININO	6	Louças e metais padrão.	
SANIT. MASCULINO	4	Louças e metais padrão.	
VESTIÁRIO FEMININO	9	Louças e metais padrão.	
VESTIÁRIO MASCULINO	10	Louças e metais padrão.	



VESTIÁRIO PCD FEMININO	1	Louças e metais para acessibilidade	Contemplando a acessibilidade os itens de louças e metais a serem adquiridos devem estar obrigatoriamente atendendo as exigências de NBR 9050
VESTIÁRIO PCD MASCULINO	1	Louças e metais para acessibilidade	Contemplando a acessibilidade os itens de louças e metais a serem adquiridos devem estar obrigatoriamente atendendo as exigências de NBR 9050

### 3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

O Ginásio de Esportes possui como principais ambientes a quadra, arquibancadas, sanitários e vestiários e sala dos professores. A adequação contempla estes espaços, fazendo uso das diretrizes da NBR 9050 de acessibilidade. Iniciando pelo acesso a edificação, no projeto foram desenvolvidos o piso tátil do local internamente até a área externa da calçada, foi incluso o mapa tátil situando o usuário que chega ao Ginásio sobre a sua espacialidade. Os vestiários existentes não atendiam a acessibilidade, então foram adequados criando dois vestiários PCD, um masculino e outro feminino, e o restante do espaço permanecendo como vestiários feminino e masculino. Nos Vestiários foi redefinido os boxes dos chuveiros e sanitários e redefinido todos os revestimentos, louças e metais. Os sanitários femininos e Masculinos juntos a arquibancadas foram reorganizados internamente assim melhor atendendo ao público, atendendo assim a demanda o público na Arquibancada.

### 4. TOTAIS DE ÁREAS PROJETADAS:

Área construída: 900,00 m<sup>2</sup>

### 5. DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2020 - SERVIÇO NÃO CONTINUADO DE ENGENHARIA  
 CONCORRÊNCIA SRP Nº 2/2020 - (Processo Administrativo nº 64278.006798/2020-88)  
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2021

### 6. PRAZO CONTRATUAL:

10/02/2021 a 07/11/2021

### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. PROJETO DE ARQUITETURA, BÁSICO, EXECUTIVO E LEGAL (900,00 m<sup>2</sup>)

7.2. PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

O Projeto de Arquitetura visando a adequação de acessibilidade do Ginásio de Esportes se faz necessário pois o objeto a sofrer intervenção se trata do Colégio Militar de Recife, a mesma é uma edificação/complexo de uso educacional.



devendo atender a demanda de acessibilidade para todos os espaços que contemplam o local. Desta forma o projeto tem como principal objetivo atender a adequação de acessibilidade, de modo que indicará a infraestrutura necessária para o desenvolvimento da Obra, e a mesma estando em conformidade com o PDOM. O projeto focará na reforma dos ambientes internos com reflexos em alguns pontos das fachadas, como abertura e fechamento de esquadrias ou demais itens de interferência necessários. Todo o projeto foi realizado de forma a atender a todas as necessidades de acessibilidade, conforto ambiental térmico e acústico.

### 7.3. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS / CRONOGRAMA FÍSICO-

A planilha orçamentária utilizou como base preços publicados pela SINAPI e ORSE de acordo com as demais tabelas referências expostas e elaboradas de acordo com o Manual Para Elaboração de Orçamentos de Obras Públicas e os padrões exigidos pelo Órgão.

### 7.6. TABELA: PROJETOS x QUANTITATIVOS

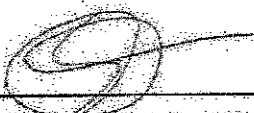
DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
Projeto de Arquitetura de Reforma, Básico, Executivo e Legal	M²	900,00
Projeto de Acessibilidade (Adequação)	M²	900,00
Planilha Orçamentária – Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro	M²	900,00
Caderno de Especificações ou de Encargos	M²	900,00
Memorial Descritivo	M²	900,00

### 8.0. EQUIPE TÉCNICA

IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA – ARQUITETA E URBANISTA - CAU/BA N: 169592-4

Elaboração de Projeto de Reforma de Arquitetura: Básico, Executivo e Legal, Projeto de Sinalização/Comunicação Visual, Orçamento, Cronograma físico-financeiro detalhado, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Coordenação e compatibilização dos Projetos complementares, Arquitetônico (Legal e Executivo).

João Pessoa/PB, 17 de Novembro de 2021

  
Stênio de Sousa Oliveira - Ten OTT  
Adjunto da Sectec - CRO 7  
Engenheiro Civil  
CREA - 044631/PE




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Nº 0000000707475**


20210000707475

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 11343597

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 05/11/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de projeto arquitetônico de interiores e complementares para a Câmara Municipal de Buritis, composto por desenhos detalhados para a execução dos móveis planejados e sob medida, tipo armários, arquivos e outros, com especificações dos materiais e detalhes de marcenaria, específicos para cada ambiente atendendo as necessidades, e seguindo aspectos funcionais e estéticos, buscando a racionalização dos espaços, e pesquisa e consultoria, bem como especificação completa dos moveis complementares, que são móveis prontos (sofá, cadeiras, mesas, poltronas...), buscando o conforto e harmonia do ambiente a partir do estilo e necessidade. O prédio é próprio e tem um total em área construída de 355,20 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), divididos em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 comedores, 02 hall de entrada, 05 banheiros e 01 almoxarifado.

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Câmara Municipal de Buritis  
CPF/CNPJ: 01651731000160

RUA PORTO VELHO

Nº 1426

Complemento:

Cidade: BURITIS

Bairro: SETOR 2

UF: RO

CEP: 76880000

Contrato: 12/2021

Celebrado em 10/08/2021

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 10/08/2021

Data de Fim: 2021-11-07

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://sicau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 6AY0B8W386C7Z4YBB211  
Impresso em: 05/01/2022 às 09:08:06 por: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA, Ip: 162.158.193.219



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
**Nº 000000707475**


1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores , 355.2 m²; 1.4.3 - Projeto de mobiliário , 355.2 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 355.2 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA PORTO VELHO

Nº 1426

Complemento: RUA CACOAL

Cidade: BURITIS

Bairro: SETOR 2

UF: RO

CEP: 76880000

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 707475/2021

Expedida em 27/12/2021 12:12:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 6AY0B8W386C7Z4YBB211


 Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>  
 com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado  
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PROCESSO:

041/2021

FOLHAS:

VISTO: \_\_\_\_\_

**CONTRATO 012/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/CPL- SRP**

**PROCESSO: Nº041/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO INCLUINDO PROJETO DE INTERIORES, E COMPLEMENTARES PARA O PRÉDIO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, E A EMPRESA RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CONFORME ADIANTE.**

A Câmara Municipal de Buritis, com sede na Rua Theobroma, Nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente Sr. **ADRIANO DE ALMIDA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 295643 - SSP/AC e do CPF nº 611.841.442-49 e de outro lado a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.102.216/0001-42, com sede na Rua Visconde de Itaboraí, nº 1111, CEP 41.900-000, Amaralina, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônico incluindo projeto de interiores, e complementares para o prédio Próprio da Câmara Municipal de Buritis e seu respectivo Plenário, conforme **anexo I do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA**.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Certidão nº 707475/2021 - 27/12/2021 12:12:00 - 09:08 - Chave de Impressão: 6A10589386C7241YB211  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 27/12/2021 12:12:00, e contém 14 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acevo Técnico Com Atestado nº 707475, emitida em 27/12/2021 12:12:00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PROCESSO:

041/2021

FOLHAS:

VISTO: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Buritis, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas no setor financeiro;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º a 8º da Resolução nº 002/2018 da Câmara Municipal de Buritis.

### CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados com seguintes recursos financeiros próprios.

### CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrealizável.

### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 - O presente Contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar a partir da sua assinatura.

7.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a Contratada.

8.2 - Recebidas as Ordens, a Contratada deverá dar início ao projeto seguindo todas as etapas como: Estudo Preliminar /Layout, ANTEPROJETO, PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUTIVO DE DESIGN DE INTERIORES e APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Certidão nº 707475/2021 - 27/12/2021 12:12:00 - Chave de Impressão: 6AY0BBW386C72VYBB211  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 27/12/2021 12:12:00, e contém 14 folhas  
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 707475, emitida em 27/12/2021 12:12:00





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PROCESSO:

041/2021

FOLHAS:

VISTO: \_\_\_\_\_

## CLAUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Desdobramento:

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE RONDÔNIA  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PROCESSO:

041/2021

FOLHAS:

VISTO: \_\_\_\_\_

<p>específicos para cada ambiente atendendo as necessidades, e seguindo aspectos funcionais e estéticos, buscando a racionalização dos espaços, e pesquisa e consultoria, bem como especificação completa dos móveis complementares, que são móveis prontos (sofá, cadeiras, mesas, poltronas...), buscando o conforto e harmonia do ambiente a partir do estilo e necessidade.</p> <p>O prédio é próprio e tem um total em área construída de 355,20 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), divididos em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 corredores, 02 rali de entrada, 05 banheiros e 01 almoxarifado.</p>	SERV. 1			
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 9.300,00</b>

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.2.2.1- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Certidão nº 707475/2021 - 27/12/2021 12:12:00, 09:08 - Chave de Impressão: 6AAY0B8W386CZ74YBB21  
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 27/12/2021 12:12:00, e contém 14 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 707475, emitida em 27/12/2021 12:12:00

*Handwritten signatures and initials*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PROCESSO:

041/2021

FOLHAS:

VISTO: \_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica designado a servidora Edwirges Pógere - CPF nº. 340.614.102-10, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

14.3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada dos serviços;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

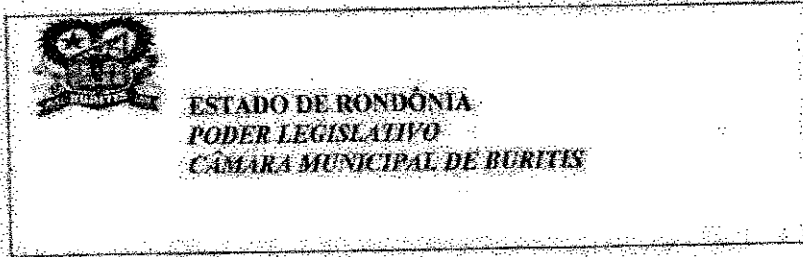
15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PROCESSO:  
041/2021  
FOLHAS:  
VISTO: \_\_\_\_\_

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Buritis - RO, 10 de agosto de 2021.

ADRIANO DE  
ALMEIDA

LIMA:61184144249

Assinado de forma digital por  
ADRIANO DE ALMEIDA  
LIMA:61184144249  
Dados: 2021.08.12 08:14:56 -04'00'

**CONTRATANTE**

IOLANDA MOITINHO  
SILVA

COSTA:04884358546

Assinado de forma digital por  
IOLANDA MOITINHO SILVA  
COSTA:04884358546  
Dados: 2021.08.11 13:32:09 -03'00'

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RECONCAVO  
ENGENHARIA E  
ARQUITETURA  
LTDA:35102216000  
142

Assinado de forma digital  
por RECONCAVO  
ENGENHARIA E  
ARQUITETURA  
LTDA:35102216000142  
Dados: 2021.08.11 15:48:52  
-03'00'

12-12:00

Certidão nº 707475/2021 - 27/12/2021 12:12:00, 09:08 - Chave de Impressão: 6AY098WV398CZ7AY98211  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 27/12/2021 12:12:00, e contém 14 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aprove Técnico Com Atestado nº 707475, emitida em 27/12/2021

*Handwritten signatures and initials*



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**Primeiro Termo Aditivo ao  
Contrato de Prestação de Serviços  
de Eleboração de Projetos  
Arquitetônicos de Interiores para o  
Prédio Próprio e Plenário da  
Câmara Municipal de Buritis/RO.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Cacoal, n.º 1340, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 295643 - SSP/AC e do CPF n.º 611.841.442-49, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 35.102.216/0001-42, estabelecida na Rua Visconde de Itaboray, 1111, CEP: 41.900-000, na cidade de Buritis-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, e juntos, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/CMB/2021**, firmado em 10 de agosto de 2021, decorrente do Processo n.º 041/CMB/2021, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1 - Fica aditivado o contrato N.º 012/CMB/2021 - decorrente do processo Administrativo n.º 041/2021, a fim de que seja prorrogado o prazo da execução por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 09 de outubro de 2021 e término em 07 de novembro de 2021;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**- Não haverá qualquer reajuste ou atualização.

IOLANDA MOITINHO  
SILVA  
COSTA:04884358546

Assinado de forma digital  
por IOLANDA MOITINHO  
SILVA COSTA:04884358546  
Dados: 2021.10.06 13:55:43  
-03'00'



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**CLAUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS** - Não haverá alteração na prestação dos serviços de elaboração de projetos arquitetônicos de interiores do prédio próprio e plenário da Câmara Municipal de Buritis.

**CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

2 - Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade Função Programática. 01.001.01.031.1000.2.001 Manutenção das atividades administrativas da Câmara. Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

3 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

**CLAUSULA SEXTA: DO FORO E DOMICILIO**

4- Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 05 de outubro de 2021.

  
**ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

**CONTRATANTE**

IOLANDA MOITINHO  
SILVA

COSTA:04884358546

Assinado de forma digital por  
IOLANDA MOITINHO SILVA  
COSTA:04884358546  
Dados: 2021.10.06 13:55:15 -03'00'

**IOLANDA MOITINHO SILVA**

Recôncavo Engenharia e Arquitetura Ltda

**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME/CPF: \_\_\_\_\_

NOME/CPF: \_\_\_\_\_



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Certidão nº 707475/2021 - 27/12/2021 12:12:00 - 09:08 - Chave de Impressão: 6A90B8W386C724YB211  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 27/12/2021 12:12:00 e contém 14 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aereo Técnico Com Atestado nº 707475, emitida em 27/12/2021 12:12:00



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, com sede na Rua Theobroma, Nº 1374, Setor 02 (Esquina com a Av. Porto Velho), Centro, CEP 76880-000, Buritis/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, atesta para os devidos fins, que a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita sob o CNPJ no. **35.102.216/0001-42**, estabelecida à Rua Visconde De Itaborahy, número 1111 Complemento loja 06, CEP 41.900-000, Amaralina, Salvador – Bahia, CAU nº PJ44493-1 e CREA-BA Registro nº: 0010207040, executou no período de **10/08/2021 a 07/11/2021**, o serviço de “Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônico incluindo projeto de interiores, e complementares para o prédio Próprio da Câmara Municipal de Buritis e seu respectivo Plenário.”, conforme **CONTRATO 012/CMB/2021 - Nº DE EMPENHO: 246/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 CPL/SRP - PROCESSO Nº 041/CMB/2021**.

### 1. DESCRIÇÃO - INFORMAÇÕES GERAIS

- **Objeto:** Elaboração de projeto arquitetônico de interiores e complementares para a Câmara Municipal de Buritis, composto por desenhos detalhados para a execução dos móveis planejados e sob medida, tipo armários, arquivos e outros, com especificações dos materiais e detalhes de marcenaria, específicos para cada ambiente atendendo as necessidades, e seguindo aspectos funcionais e estéticos, buscando a racionalização dos espaços, e pesquisa e consultoria, bem como especificação completa dos moveis complementares, que são móveis prontos (sofá, cadeiras, mesas, poltronas...), buscando o conforto e harmonia do ambiente a partir do estilo e necessidade. O prédio é próprio e tem um total em área construída de 355,20 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), divididos em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 corredores, 02 rall de entrada, 05 banheiros e 01 almoxarifado.



- **Endereço:** Rua Theobroma, Nº 1374, Setor 02 (Esquina com a Av. Porto Velho), Centro, CEP 76880-000, Buritis/RO
- **Serviços Executados:** Projeto de Mobiliário, Projeto de Arquitetura/Design de Interiores.
- **Proprietário:** Câmara Municipal de Buritis/RO
- **Área (m²):** 355,20

## 2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1. Ambientes:

- Recepção;
- 11 Gabinete;
- 1 Sala da presidência;
- 1 sala de Administração;
- Legislativo;
- Controladoria Interna;
- Financeiro;
- C.P.D;
- Sanitários Públicos Feminino e Masculino;
- Cozinha;
- Almojarifado e DML.

## 3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

O Projeto de Mobiliário e Arquitetura de Interiores desenvolvido para a Câmara Municipal de Buritis, possui como ambientes, 11 gabinetes, sala da presidência, sala de administração, legislativo, controladoria interna, financeiro, C.PD, Copa e Cozinha, Sanitários, Almojarifado e DML. O projeto foi elaborado considerando os móveis e equipamentos já dispostos no local (impressoras, computadores, sofás, cadeiras, mesas, poltronas...), bem como, a elaboração (concepção) de móveis planejados e novos a serem inseridos no local, buscando o conforto e harmonia do ambiente a partir do estilo e necessidade.

## 4. DADOS DO CONTRATO

CONTRATO 012/CMB/2021

Nº DE EMPENHO: 246/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 CPL/SRP

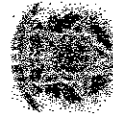
PROCESSO Nº 041/CMB/2021



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Certidão nº 707475/2021 - 27/12/2021 12:12:00, 09:08 - Chave de Impressão: 6AY0B8W386C7Z4YBB211  
O atestado neste ato registrado foi emitida em 27/12/2021 12:12:00, e contém 14 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 707475, emitida em 27/12/2021 12:12:00

*[Handwritten signatures and initials]*



## 5. PRAZO CONTRATUAL:

10/08/2021 a 07/11/2021

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

### 6.1. PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES E PROJETO DE MOBILIÁRIO

O projeto de mobiliário desenvolvido foi elaborado de forma completa, considerando os móveis e equipamentos pré-existent, bem como as distribuições das instalações (salas) e novos móveis a serem planejados, projeto este, elaborado com briefing, estudo preliminar e projeto executivo, sendo feito em 3D com detalhamento técnico, pronto para ser encaminhado a marcenarias ou lojas de móveis planejados para orçamentos e posteriormente execução, considerando ainda o conforto ambiental térmico e acústico, desenvolvido em BIM utilizando o nível de detalhamento LOD 400.

Projeto elaborado garantido a harmonização de todos os projetos, conciliando o mobiliário com o revestimento de pisos e paredes, a iluminação, a posição de tomadas elétricas etc. Foi considerada ainda a intervenção detalhada nos ambientes internos e externos que lhe são correlatos, definindo uma forma de uso do espaço em função do mobiliário, dos equipamentos e suas interfaces com o espaço construído, adequando as necessidades de utilização.

O projeto de arquitetura de interiores foi planejado considerando tudo que se pretende fazer com o espaço físico disponível, aliando praticidade, funcionalidade e estética.

### 7.0. EQUIPE TÉCNICA

IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA – ARQUITETA E URBANISTA - CAU/BA N. 169592-4

Buritis/RO, 09 de Dezembro de 2021

ADRIANO DE  
ALMEIDA  
LIMA:61184144249

Assinado de forma digital por  
ADRIANO DE ALMEIDA  
LIMA:61184144249  
Dados: 2021.12.14 09:42:36 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Nº 0000000722821**


20220000722821

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA MESTRE GOMES

Nº SN

Complemento:

Cidade: VILA VELHA

Bairro: GLÓRIA

UF: ES

CEP: 29122100

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 722821/2022

Expedida em 03/03/2022 12:03:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: CA31ZAYW2A17C11ZAZY9


 Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.






# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIGEA

5. Elaboração de Projeto Hidrossanitário	61,38m <sup>2</sup>	Renata Brito Mota Lauria Engenheira Civil CREA/BA nº.40.117-D	ART OBRA/ SERVIÇO Nº BA 20210510007
6. Elaboração de Projeto Estrutural, Inclusive Fundação	516,09m <sup>2</sup>	Iuri Dantas Batista Santos Engenheiro Civil CREA/BA 3000060747BA	ART OBRA/ SERVIÇO Nº BA 20210491812
7. Elaboração de Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Cotações de Preços, Caderno de Encargos e Memorial Descritivo)	516,09m <sup>2</sup>	Iolanda Moitinho Silva Costa Arquiteta e Urbanista CAU/BA nº. 169592-4	RRT Simples SI10693096100
8. Sondagem do Terreno à Percussão (Mínimo de 30 m)	75m	Leonardo Oliveira de Souza Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA/ES 043090/D	ART de Obra ou Serviço CREA-ES 0820210026080

**Nota:**  
A Elaboração dos Projetos acima, conforme Contrato e Termo de Referência correlatos, atendeu as seguintes etapas: (1) Estudo Preliminar; (2) Anteprojeto; (3) Projeto Legal; (4) Projeto Básico e (5) Projeto Executivo.

No mesmo sentido, sobre atendimento ao que foi pactuado, a Empresa, por meio de **Termo de Compatibilização dos Projetos**, assinado por todos os técnicos envolvidos, concorda e afirma que:

*“todos os projetos contratados foram devidamente compatibilizados com o Projeto Arquitetônico fornecido pela Sejus; entre as Disciplinas acima identificadas, entre todos os sistemas existentes e previstos, tendo sido averiguadas as interferências e corrigidas inconformidades identificadas que se fizeram necessárias.”*

\* Registro de Responsabilidade Técnica – RRT  
\*\* Anotação de Responsabilidade Técnica – ART  
m = metro

Vitória / ES, 15 de fevereiro de 2022

assinatura eletrônica

Arq. e Urb. Katherine Santo Athié – Fiscal do Contrato 52/2020  
Chefe de Núcleo de Projeto - Decreto nº 2563-S de 16.12.2019 (ES)  
CAU – A1673866 - RRT de Cargo e Função – SI0698995100  
Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura – Sejus

assinatura eletrônica

Engº Civil FÁBIO JUNIOR BORLOTE  
Diretor Geral de Engenharia e Arquitetura – Decreto nº 046-S, de 09.01.2020 (ES)  
Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura – Sejus



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



2022-02-15 16:24 PÁGINA 2 / 3  
TAVINICIO ORIGINAL - SCOD-E - ZP6RQB-2022

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA81ZAVW2A17C11ZAZ79  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 59 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

*Handwritten signatures and initials*

**ASSINATURAS (2)**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KATHERINE SANTO ATHIÉ**  
CHEFE NUCLEO QCE-04  
DIGEA - SEJUS - GOVES  
assinado em 16/02/2022 14:02:36 -03:00

**FÁBIO JUNIOR BORLOTE**  
DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA QCE-03  
DIGEA - SEJUS - GOVES  
assinado em 16/02/2022 16:24:20 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/02/2022 16:24:26 (HORARIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KATHERINE SANTO ATHIÉ (CHEFE NUCLEO QCE-04 - DIGEA - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BQJ9PZ>

5 / 8 PÁGINA 16/02/2022 16:24 ORIGINAL DOCUMENTO - SCODF-E - ZDFGDB-2202

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYW2A17C11ZAZ79  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

*Handwritten signatures and initials*



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ASSINATURAS (3)**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEJUS - SPCON  
assinado em 29/03/2021 17:07:03 -03:00

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**  
CIDADÃO  
assinado em 29/03/2021 16:58:17 -03:00

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**  
CIDADÃO  
assinado em 29/03/2021 19:08:16 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**  
 Documento capturado em 29/03/2021 19:08:16 (HORARIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
 por JHULYENY DOS SANTOS COSER (SUPERVISOR J GC-01 - SEJUS - SUBCONT)  
 Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-SZGP54>

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 12:24 - Chave de Impressão: CA91ZAYVW2A17C11ZAZ79  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 58 folhas

2 / 2 VINGY/D 90:00 1202/00/02 TAINGINA ORIGINAL - SPOC-3 - 4540Z9-1202



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aferivo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

*Handwritten signatures and initials*



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**ASSINATURAS (3)**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEJUS - SPCON  
assinado em 11/05/2021 15:59:46 -03:00

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**  
CIDADÃO  
assinado em 11/05/2021 18:41:50 -03:00

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**  
CIDADÃO  
assinado em 12/05/2021 00:39:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/05/2021 00:39:50 (HORARIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELEN BRITO DE ALMEIDA (INSPECTOR PENITENCIARIO - SEJUS - SUBCONT)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-decs.es.gov.br/d/2024-11GLZ1>

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CAS1ZAVW2A17C14ZAZ79  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Arquivo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

2 / 2 VINGYÁ 03:00 12/02/50/21 TWINIGIJO OLNEMMROD - SDOG-E - 127011-1202



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ASSINATURAS (3)**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEJUS - SPCON  
assinado em 28/06/2021 14:48:54 -03:00

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**  
CIDADÃO  
assinado em 28/06/2021 14:55:03 -03:00

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**  
CIDADÃO  
assinado em 28/06/2021 14:49:45 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/06/2021 14:55:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELEN BRITO DE ALMEIDA (INSPETOR PENITENCIÁRIO - SEJUS - SUBCONT)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-2jZ4N6>

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYW2A17C11ZA2Y9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil,  
vinculado à Certidão De Agervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022  
12:03:00

2021-2jZ4N6 - DOCOS - DOCUMENTO ORIGINAL - 2021-2jZ4N6 - 14:55

*Handwritten signatures and initials*



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Contrato nº 052/2020  
Processo nº 2020-62DQL  
Tomada de Preços nº 005/2020

**CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE OFICINAS DE TRABALHO NA CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA – CASCUVV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SEJUS E A EMPRESA RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62 com sede na Avenida Governador Bley, Nº 236, Edifício Fábio Ruschi, 9º andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle, Sr. SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO, brasileiro, CPF nº 824.631.665-68 e Ci nº 823931170 – SSP/BA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 730-S, de 03/07/2020, publicada em 06/07/2020 e a Empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua Visconde de Itaborahy, 1111, loja 06, Amaralina, Salvador/BA, CEP: 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato representada pelas sócias Srª GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 025.325.665-82 e RG 0864495808 - SSP/BA e Srª IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora do CPF nº 048.843.585-46 e RG 1390964698 - SSP/BA ajustam o presente CONTRATO de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA para Construção de Galpão de Oficinas de Trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV, por execução indireta, nos termos das Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº 2020-62DQL, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 09/11/2020, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Este contrato tem por objeto a execução de serviço especializado em ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA para Construção de Galpão de Oficinas de Trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV, situadas:

Local 01 - CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV) – Endereço: Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100.

1.2 - A elaboração do projeto será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

3.1 - Pela execução do serviço aqui ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 31.401,58 (trinta e um mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-150

Página 1 de 42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



2020-62DQL-3-DOCS-3-888078-0202 PÁGINA 1 / 43

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aprove Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAVW2A17C11ZAZV9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

3.2 - O pagamento do preço será efetuado de forma parcelada, ao mês, limitado a 90 (noventa) dias, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente às etapas/parcelas concluídas do projeto pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após medição aceita pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

3.3 - REAJUSTAMENTO – os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data-base fevereiro/2020.

3.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento - Coluna 39 do INCC do mês da data-base do orçamento elaborado pelo CONTRATANTE.

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento - Coluna 39 do INCC referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.3.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

(f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação da SEJUS, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

3.4.3 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/comunicação no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, visando o cumprimento dos procedimentos da cláusula quinta.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

4.3.1 - Nome e CNPJ da empresa tomadora;

4.3.2 - Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

4.3.3 - Número do contrato.

4.4 - A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

4.6.1 - Nome e CNPJ da empresa tomadora;

4.6.2 - Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;

Avenida Governador Eley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-150

Página 3 de 42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



09 / 8 VINCIPÁD 89:00 0202/2/182 TAVINIGIRIO OJNEIWI700Q - SCOD-3 - 08BBDL8-0202

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/08/2022 12:03:00

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAVW2A17C11ZA2Y9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

4.6.3 - Número do contrato;

4.6.4 - Número efetivo de empregados.

4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todas os referidos encargos.

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência no 5º (quinto) dia útil após a conclusão da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Caberá a CONTRATADA no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a CONTRATANTE tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

5.3 - Após recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

5.4 - A fatura será paga no 2º (segundo) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação.

5.5 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

5.7 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

5.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 (Código Financeiro).

2020/07/21/17:00:00 - ORIGINAL DOCUMENTO - DOC-3 - CBR07/8-2020

PÁGINA 4 / 43

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAVW2A17C11ZAZV9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquivamento e Urbanização vinculado à Certidão De Arquivo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 - As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente do SEJUS e formalizada mediante Termo Aditivo.

8.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no SEJUS.

8.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do SEJUS para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

8.6 - Este Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma disposta nesta Cláusula Oitava.

**9 - CLÁUSULA NONA: DAS FONTES DE RECURSOS**

9,1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do projeto nº 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, Elemento Despesa nº 3.3.90.39, do orçamento da SEJUS para o exercício de 2020.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 1.570,08 (hum mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos), na modalidade de SEGURO GARANTIA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do início de sua vigência.

10.2 - Face ao disposto no Ofício/8ª PCIV/Nº 130/10, expedido pela 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES, não será aceita garantia emitida pelo BANCO POTENCIAL S/A.

10.3 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

10.3.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.3.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

10.3.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

10.4 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

11.8 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao SEJUS, respondendo integralmente por sua omissão;

11.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do SEJUS, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

11.10 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 - Manter permanentemente nos serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução do projeto nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto ao SEJUS, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12 - Reforçar a sua equipe de técnicos nos serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

11.13 - Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pelo SEJUS;

11.14 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;

11.15 - Retirar do canteiro e dos locais dos serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela SEJUS;

11.16 - Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao SEJUS;

11.17 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

11.18 - Executar o serviço empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Termo de Referência fornecido pelo SEJUS;

11.19 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a SEJUS, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado a execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;

11.20 - Proceder, no final do serviço à desmobilização das instalações provisórias, limpeza e remoção de todo material indesejável;

11.21 - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;



Certidão nº 722821/2022 - 09/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA91ZAYW2A17C11ZAZY9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 09/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas  
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 09/03/2022 12:03:00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

11.22 - Permitir e facilitar à SEJUS a inspeção ao local de execução dos serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

11.23 - Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que o SEJUS já está devidamente autorizado pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;

11.24 - Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução dos serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, e ainda a colocação de 02 (duas) placas nominativas dos serviços, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo SEJUS;

11.25 - A Empreiteira deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao SEJUS da via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.26 - O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo ao SEJUS o fornecimento dos projetos e das normas de serviço.

11.27 - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização de SEJUS.

11.28 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada.

11.29 - Reconhecer a propriedade do SEJUS, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega.

11.30 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.

11.31 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.32 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.33 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução do serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

11.33.1 - Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao SEJUS, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

11.33.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o SEJUS se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

11.33.3 - Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o SEJUS, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

11.33.4 - O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do SEJUS ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade do CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.

11.33.5 - Quando a natureza complexa do serviço impedir a aplicação deste Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo licitante CONTRATADO e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

**Compete ao SEJUS:**

11.34 - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato.

11.35 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO MEIO AMBIENTE**

12.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do SEJUS, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível;



12:03:00

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA812AVYMW2A17C11ZAZV9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas  
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

12.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

12.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

12.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o SEJUS, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

12.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

(a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

(b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

12.7 - Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo SEJUS, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-150  
Página 12 de 42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PÁGINA 12 / 42 ORIGINAL DOCCOQ - SOCOD-E - CBBBQ78-0-2002

Certidão nº 722821/2022 - 09/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYW2ATC11ZAZV9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 09/03/2022 12:03:00, e contém 58 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 09/03/2022 12:03:00

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

(b) multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização do SEJUS, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, produzindo efeitos apenas se confirmada.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao SEJUS, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Contrato, competirá ao SEJUS, proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

13.2.5 - Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

(a) Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

(b) O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se o que disposto na Cláusula Décima Quinta e as seguintes regras:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior que versar sobre questão jurídica será submetido à análise da Procuradoria, após a análise definitiva no âmbito do SEJUS, ou confirmação pela SEGER, conforme o caso, salvo no caso de dúvida jurídica, em que poderá ser formulada consulta.
- (g) Somente será publicada na Imprensa Oficial as decisões definitivas, após a confirmação pela SEGER, no caso do § 2º do Item 13.2, e a análise jurídica, se houver recurso administrativo, sendo as demais decisões comunicadas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.4 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

15.2 - Em caso algum o SEJUS pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS**

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

(a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

(b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - Representação à autoridade competente do SEJUS no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

16.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente do SEJUS que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

16.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto no Item 13.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

16.5 - A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente do SEJUS, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - A autoridade competente designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, a sócia Srª **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 025.325.665-82 e RG 0864495808 - SSP/BA.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RESPONSABILIDADE CIVIL**

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

**20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - É vedada a subcontratação do objeto licitado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a SEJUS, por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20.2 - Não serão indenizados pela SEJUS, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

20.3 - A SEJUS poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

20.4 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, na cor laranja, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DO ESTADO ES", na cor preta.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

20.5 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela SEJUS.

20.6 - Fica a contratada ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução do objeto que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

20.7 - Fica CONTRATADA ciente de que, nos casos em que houver necessidade, deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação. Semelhantemente, obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

20.8 - Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Tomada de Preços nº 005/2020, bem como a Proposta de Preços da Contratada.

**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

21.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

*(Assinado Eletronicamente)*

SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
CONTRATANTE

*(Assinado Eletronicamente)*

GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA

*(Assinado Eletronicamente)*

IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA



*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO I

Contrato nº 052/2020  
Tomada de Preços nº 005/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Tem como objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA** para Construção de Galpão de Oficinas de Trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV.

**2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A necessidade de elaboração de projetos ou a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos mesmos, por parte da SEJUS, se justifica pela obrigatoriedade da elaboração de projetos, minimamente básicos, para a contratação de obras públicas, respaldado pelo art. 7º, §2º, I da Lei Federal nº 8.666/93. Trata-se, portanto, de atividade fundamental para a precisa caracterização da obra a ser executada, bem como de seu desempenho durante sua vida útil.

É senso comum que, com um projeto elaborado de forma correta e, estando ele completa, há grandes possibilidades de se ter uma obra executada dentro dos prazos e custos estimados inicialmente. Elaborar bons projetos pode, pelo menos em tese, reduzir as imprecisões na elaboração dos orçamentos, dos cronogramas e, por consequência, diminuir a necessidade de aditivos durante a execução das obras.

Porém, para a elaboração de projetos em nível adequado ao que estabelece a legislação vigente, às diversas normas e entendimentos, bem como as diretrizes do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), é necessário que haja uma dedicada interação entre a equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais das mais diversas especialidades da engenharia e arquitetura, com experiência comprovada e trabalhando em conjunto para atender a todas as condicionantes de projeto para obras públicas.

**2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A elaboração de projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia pode ser classificada como Serviços de Engenharia, conforme Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

Deverão ser seguidas todas as definições e classificações contidas nos Manuais de Procedimentos para Elaboração de Projetos e Serviços de Engenharia do DER-ES, publicados no sítio eletrônico da Autarquia ou não, bem como os procedimentos estabelecidos pela Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura - DiGEA, este Termo de Referência e o Edital.

Ainda, acrescendo ao que já define os Manuais de Procedimentos para Elaboração de Projetos do DER-ER, serão adotadas as seguintes classificações, relacionadas aos produtos que deverão ser entregues:

- Representação gráfica do objeto a ser executado: ficará a cargo dos desenhos técnicos. Deverão ser elaborados de modo a permitir a visualização em escala adequada, mostrando formas,

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-150  
Página 18 de 42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



2020-87DBRC - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 09:58 PÁGINA 18 / 43

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/02/2022 12:03:00

Certidão nº 722821/2022 - 03/09/2022 12:03:00 13:24 - Chave de Impressão: CAS1ZAVW2A17C11ZAZV9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/09/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

dimensões, funcionamentos e especificações, estando perfeitamente definidas em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, bem como, em metodologias executivas, estando em rigorosa observância às Normas Técnicas pertinentes e compatibilizadas entre si.

- Memoriais descritivos: implicam em descrição detalhada do histórico do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. Fazem parte dos projetos e, portanto, são de apresentação obrigatória.
- Memórias de cálculo de dimensionamento: descrevem de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo e de projeto, adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado. Fazem parte dos projetos e, portanto, são de apresentação obrigatória.
- Memórias de cálculo de quantitativos: assim como as memórias de cálculo, descrevem de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo dos quantitativos. Deverá ser elaborado e apresentado conforme define o Manual de Elaboração de orçamento. São parte integrante dos orçamentos, portanto, de apresentação obrigatória.

O desenvolvimento da disciplina de complementares de engenharia será caracterizado por 05 (cinco) fases. Todas elas constituem etapas sucessivas devendo, ao final de cada uma, verificar a compatibilidade com a anterior e com as normas e legislações pertinentes. São elas:

- 1) Estudo Preliminar.
- 2) Anteprojeto.
- 3) Projeto Legal – quando aplicável.
- 4) Projeto Básico. e
- 5) Projeto Executivo.

### 3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Desenvolvimento projetos executivos e planilha orçamentária, conforme itens da tabela abaixo:

Tabela 1 - PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO

Item	Código SIGA	Descrição	Unid.	Quant.	VI Unit. (R\$)	VI Total Máx. (R\$)
1	24609 8	EXCLUSIVO SEJUS: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE GALPAO DE OFICINA DE TRABALHO	UND	1,00	43.292,17	43.292,17

Tabela 2 - PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI Unit. (R\$)	VI Total Máx. (R\$)
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	516,09	24,61	12.700,97
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDES ELÉTRICAS	M2	516,09	15,46	7.978,75
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	516,09	4,82	2.487,55
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	516,09	2,54	1.310,87
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	61,38	10,24	628,53
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	516,09	14,84	7.658,78



03 / 01 VINCIAÇÃO 08:56:00 09/2020 21/02 ORIGINAL - DOCUMENTO ORIGINAL

Certidão nº 722821/2022 - 03/09/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYVW2A17C11ZAZ19  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/09/2022 12:03:00, e contém 56 folhas  
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Arquivo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/09/2022 12:03:00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI Unit. (R\$)	VI Total Máx. (R\$)
7	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M2	516,09	5,84	3.013,97
8	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	M	75,00	100,17	7.512,75
<b>TOTAL (R\$) =</b>					<b>43.292,17</b>

3.2. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços técnicos, envolvendo a elaboração e desenvolvimento completo dos projetos executivos dos complementares de engenharia, contemplarão a execução de:

- i. Levantamentos de dados.
- ii. Estudos preliminares das disciplinas complementares de engenharia.
- iii. Anteprojetos dos complementares de engenharia.
- iv. Projetos Legais para aprovação nos órgãos pertinentes, caso necessário.
- v. Projeto(s) básico(s) na(s) especialidade(s).
- vi. Projeto(s) Executivo(s) na(s) especialidade(s).
- vii. Memoriais descritivos contendo procedimentos.
- viii. Caderno de especificações técnicas de materiais e serviços.
- ix. Memórias de cálculo dos dimensionamentos.
- x. Memórias de cálculo dos quantitativos por bloco, pavimento ou fase de obra.
- xi. Planilha orçamentária específica para esta edificação, referenciada nas Tabelas de Preços listadas na RESOLUÇÃO TC N.º 329/2019, respeitando a ordem sequencial apresentada. Deverá ainda obedecer aos parâmetros, modelos e procedimentos de elaboração definidos pelo Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER/ES.
- xii. Cronograma físico-financeiro de execução de obra (poderá ser elaborado contemplando todas as etapas dos serviços previstos, não sendo necessário, portanto, elaborar cronogramas individuais para cada etapa).

3.2.2. Todas as etapas listadas deverão seguir as recomendações constantes do Manual de Procedimentos para Elaboração de Projetos do DER/ES, sob pena de descumprimento das condições contratuais estipuladas, sendo passível, portanto, de aplicação das penalidades previstas.

**4. TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Em relação ao tipo, está sendo sugerido ser **MENOR PREÇO**, em **LOTE ÚNICO**, sob forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para o objeto descrito neste Termo de Referência.

**5. FASES DE PROJETO**

5.1. Todas as fases do projeto se caracterizam como etapas sucessivas de coleta de informações, realização de análises e elaboração de produtos. Ao final de cada fase, deve-se:

- a. Avaliar a compatibilidade do que foi produzido com o Programa de Necessidades, legislação e normas técnicas pertinentes à tipologia construtiva.
- b. Avaliar a compatibilidade do que foi produzido com as etapas correspondentes dos projetos complementares.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

- c. Realizar as reformulações necessárias à concretização da presente etapa, compatibilizada com o programa de necessidades e projetos das demais disciplinas, de forma a evitar futuras modificações que possam onerar o custo do projeto e/ou execução da obra.
- d. Elaborar o conjunto de informações necessárias para o pleno desenvolvimento da etapa subsequente.

**5.2. Estudo preliminar:**

5.2.1. Consiste na representação gráfica compatibilizada da planta de situação, planta de implantação (considerando os elementos como estacionamentos, acessos, subestação, central de gás, castelo d'água, cisternas, quadras, entre outros), plantas baixas por pavimento, planta de cobertura, cortes gerais, fachadas principais com especificação preliminar de revestimentos.

5.2.2. Contempla a adequação do Partido Arquitetônico às necessidades apresentadas pelas disciplinas de engenharia, complementares à arquitetura (minimamente: pré-forma de estrutura e diretriz macro para instalações).

5.2.3. Deve estar compatibilizado com as exigências dos órgãos competentes, do Programa de Necessidades, das diretrizes para elaboração de projetos e da verificação da compatibilização entre as disciplinas.

5.2.4. Nesta fase deverão ser feitas as consultas prévias de viabilidade nas concessionárias para fornecimento dos serviços públicos, se necessário.

**5.3. Anteprojeto:**

5.3.1. É o resultado da união e compatibilização de todas as fases anteriores.

5.3.2. Constitui um conjunto de desenhos, especificações técnicas e memórias de cálculo, que representam com mais clareza e personalidade a volumetria, o dimensionamento dos ambientes e dos principais elementos das disciplinas de engenharia.

5.3.3. Apresenta os detalhes funcionais, a interligação, a interdependência e a convivência das soluções apresentadas por todas as disciplinas que estão sendo desenvolvidas contemplando a representação gráfica nos elementos que constituem esta fase.

5.3.4. Constitui ainda a configuração final da solução arquitetônica proposta para a obra. Servirá de base para a elaboração dos projetos legais para prefeitura, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, entre outros.

**5.4. Projeto Legal:**

5.4.1. Apesar de não estar claramente definida na lei 8.666/93 como uma fase, o projeto legal deve ser considerado como de fundamental importância para o desenvolvimento das demais etapas, pois dela provém o atendimento aos diversos regramentos técnicos exigidos pelos órgãos que detêm as competências para tal.

5.4.2. Segundo a NBR 13.532/1995, constitui de informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção. Deverá ser submetido, quando aplicável, a:

- Órgãos públicos estaduais, municipais e federais.
- Concessionárias de fornecimento de serviços públicos.
- Conselhos de patrimônio artísticos e histórico.

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-150  
Página 21 de 42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



43 / 12 VINGY F 85:60 0202/21/92 TANGINAL ORIGINALINWOOD - SOD-F-3 - 088078-0202

Certidão nº 722821/2022 - 09/09/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAVW2A17C11ZA2Y9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 09/09/2022 12:03:00, e contém 56 folhas  
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acevo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/09/2022 12:03:00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

- d) Autoridades de proteção do meio ambiente.
- e) Entre outros.

5.4.3. Apesar da NBR citada acima, destacar o projeto legal somente na disciplina de arquitetura, é importante observar que há a necessidade de se estender esta fase a algumas disciplinas de engenharia, que apresentam a obrigatoriedade de aprovação nos órgãos competentes.

5.4.4. Desta forma, o Projeto legal arquitetônico é a formatação do Anteprojeto às exigências dos órgãos específicos (prefeituras, vigilância sanitária, corpo de bombeiros), quanto à apresentação e representação gráfica.

5.4.5. Sem dúvidas, o não cumprimento desta etapa, imprime ao projeto, incerteza quanto ao cumprimento dos requisitos de conformidade com as diversas legislações dos órgãos competentes, podendo inclusive inviabilizar sua realização.

5.4.6. Portanto, diante do exposto, esta fase será obrigatória e, caso a CONTRATADA apresente qualquer solução que destoe da exigência da legislação, deverá, imediatamente, adequar o projeto ao que é exigido, sem quaisquer custos adicionais, mesmo que já tenha havido o aceite do projeto pela SEJUS.

#### 5.5. Projeto Básico:

5.5.1. Conforme define a Lei Federal nº 8.666/93, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação. Deve ser elaborado com base nas normas técnicas e legislação vigente, nas indicações de programa de necessidades e de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

5.5.2. Deve ainda, possibilitar a apuração e avaliação dos custos da obra bem como a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Projetos legais devidamente aprovados nos Órgãos competentes.
- b) Documentos de tratamento ambiental com a respectiva licença ambiental prévia, quando for o caso (art. 12, VII da Lei nº 8.666/93. Resolução CONAMA nº 237/97).
- c) Projetos de arquitetura e engenharia com respectivos programas de necessidades, estudos de viabilidade, desenhos e memoriais descritivos (art. 6º, IX, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93) compatibilizados entre si.
- d) Especificações de Serviços e de materiais a serem utilizados no empreendimento (art. 6º, IX, "c" da Lei Federal nº 8.666/93).
- e) Cronograma Físico-financeiro do empreendimento (Art. 40, XIV, "b" da Lei Federal nº 8.666/93).
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (art. 6º, IX, "f" e 7º, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93).

5.5.3. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, os custos e o prazo necessários à execução da obra, evitando assim, alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo ou durante a realização das obras.

5.5.4. Somada ao que está definida na Lei Federal nº 8.666/93, a orientação técnica OT – IBR 001/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, avança um pouco mais na definição desta etapa de elaboração de projetos, devendo ser seguida em sua integralidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

5.5.5. Portanto, a Lei de Licitações define com clareza que o projeto básico não é apenas um conjunto de peças gráficas, ele engloba também lista de materiais, especificações técnicas de produtos e serviços, memórias de cálculo e de dimensionamento, orçamento, cronograma físico e financeiro e tudo mais que possa subsidiar o processo de montagem da licitação, de gestão e execução, devendo haver a compatibilidade entre todos os seus elementos constituintes (peças gráficas, descritivas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, entre outros).

5.6. Projeto Executivo:

5.6.1. Projeto Executivo é, segundo a Lei Federal nº 8.666/93, art. 6, "o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução da obra de acordo com as normas pertinentes da ABNT".

5.6.2. É uma complementação de forma mais detalhada possível, do projeto básico, com todas as informações necessárias à execução da obra. Nesta etapa, são produzidos os documentos finais necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, construção, fabricação ou montagem.

5.6.3. Neste documento constam todas as informações referentes ao detalhamento e fornecimento dos projetos, equipamentos, peças e sistemas de instalação e funcionamento, metodologia de execução produção ou montagem e demais informações detalhadas referentes a todos os elementos da obra.

5.6.4. O projeto executivo configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à execução, definição de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra concluída.

5.6.5. Portanto, não se trata de novo projeto ou nova concepção, mas sim, de detalhamento das soluções concebidas no projeto básico que já não foram detalhadas anteriormente.

6. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os serviços e as quantidades estimadas estão apresentados na TABELA 2. Foram especificadas e quantificadas tendo como base:

a) Anteprojeto Arquitetônico do Galpão desenvolvido pela SEJUS – ANEXO II;

6.2 Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e planos diretores dos diversos municípios do Estado do Espírito Santo, se houver.

6.3 **Fazem parte do Escopo desta contratação todos os Estudos Impacto Ambiental, bem como demais estudos previstos na legislação vigente que se fizerem necessários para aprovação legal dos projetos.**

6.4 Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme orientações e definições contidas nos Manuais de Apresentação de Projetos do DER-ES.

6.5 Além das orientações definidas nos manuais, deverão ser atendidas todas as normas técnicas aplicáveis a elaboração dos projetos além, é claro, das exigências de cada um dos órgãos de aprovação, tais como: Prefeituras Municipais, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Energia, água e esgoto, entre outros.

6.6 Em caso de ser identificada qualquer divergência entre as definições contidas neste Termo de Referência e nos Manuais referenciais publicados pelo DER-ES, a SEJUS deverá ser consultada para dirimir a dúvida.

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-150  
Página 23 de 42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



2020-87DDBBC - DOC-3-E - CB98L8-82027 28/12/2020 09:55 PÁGINA 23 / 43

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAVV2A17C11ZAZV9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

**7. QUALIDADE DO PROJETO E SUSTENTABILIDADE**

7.1. Os projetos deverão ser concebidos, elaborados, verificados e dimensionados em estrita observância a todas as normas técnicas aplicáveis, as legislações pertinentes e normativas, diretrizes dos órgãos competentes, bem como as boas práticas da engenharia de projetos.

7.2. Deverão considerar sempre a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais.

7.3. Deverão ainda ser utilizadas técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais, possibilitando um menor consumo de água e de energia, inclusive em relação à climatização e iluminação, também disponibilizando ventilação cruzada e iluminação natural ao maior número possível de ambientes, em resposta, principalmente, às condições climáticas locais.

7.4. Além do que estabelece o Ato Normativo nº 52/01 do CREA, os Manuais de Procedimento para Elaboração de projetos do DER-ES, deverão ainda ser elaborados os seguintes projetos:

**7.4.1. INSTALAÇÕES PREDIAIS:**

- a) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e Aterramento.
- b) Sistema de detecção e Alarme de incêndio – SDAI (infraestrutura e cabeamento).
- c) Prevenção e Combate contra Incêndio.
- d) Hidrossanitárias:
  - i. Água fria.
  - ii. Sanitárias, e.
  - iii. Águas pluviais.
- e) Sistema de cabeamento estruturado.
- f) Entre outros necessários.

**7.4.2. CLIMATIZAÇÃO:**

- a. Renovação de ar.
- b. Ventilação.
- c. Entre outros necessários.

**7.4.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- a. Caderno de especificações.
- b. Fluxogramas considerados nos projetos.
- c. Memoriais descritivos.
- d. Memórias de cálculo.
- e. Planilha orçamentária.
- f. Cronograma físico-financeiro.
- g. Entre outros necessários.

7.5. Todos os ambientes devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, normatização pertinente da Associação Brasileira de

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-150  
Página 24 de 42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



28/12/2020 09:56 PÁGINA 24 / 43 ORIGINAL DOCUMENTO - SCOC-E - CBBQD/8-2020

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CASZAYWZAT1TC11ZAZ9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas  
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

7.9. Os projetos devem analisar a possibilidade do reaproveitamento das águas pluviais para sanitários e áreas externas.

7.10. Na área de instalações elétricas, deverá ser avaliado o uso de luminárias com calhas espelhadas, com reatores de alto fator de potência, lâmpadas com alta eficiência luminosa, motores e equipamentos elétricos com alta eficiência energética, além de outros.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Elaborar todos os projetos, especificações, memoriais descritivos, de cálculo do dimensionamento, caderno de especificações, orçamento, peças gráficas, isto é, toda a documentação técnica contratada deverá ser elaborada em estrita observância a todas as normas técnicas aplicáveis, às legislações pertinentes, às normas e diretrizes dos órgãos competentes, bem como às boas práticas na engenharia de projetos.
- 8.2. Garantir que os serviços sejam executados em acordo com todos os Manuais de Apresentação de Projetos, inclusive suas alterações/revisões, disponível no Portal do DER-ES ([www.der.es.gov.br](http://www.der.es.gov.br)) e com as condições contratuais.
- 8.3. Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental e, no que couber ao contrato, o que dispõe o DECRETO 2.830-R de 19 de agosto de 2011.
- 8.4. Solicitar a aprovação da SEJUS para execução de serviços necessários, não constantes do escopo do contrato ou procedimentos fora dos manuais publicados.
- 8.5. Propor a SEJUS alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas.
- 8.6. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora.
- 8.7. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.
- 8.8. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.9. Fiscalizar os seus funcionários e/ou terceiros, quanto às exigências das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, vigentes.
- 8.10. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e/ou determinação.
- 8.11. Atender o que determina a Lei Federal nº 12.846/2.013 – Lei anticorrupção.
- 8.12. Aplicar aos serviços ainda não iniciados as normativas atualizadas, para o caso de revisões e/ou alterações das normas técnicas necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a SEJUS.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

8.13. Desenvolver os estudos, documentos técnicos e/ou peças gráficas contendo todos os elementos gráficos e textuais preconizados nas normas técnicas aplicáveis ao escopo do contrato, nos padrões estabelecidos pela SEJUS nas exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14. A empresa deve primar para que as informações prestadas não conduzam a SEJUS, ou qualquer servidor, a decisões inadequadas ou que transgridam as legislações vigentes.

8.15. Produzir e manter atualizado o Relatório de Planejamento e acompanhamento da evolução dos serviços. A versão inicial deverá ser entregue, na reunião de partida, ao Gestor/Fiscal do contrato impressa e em meio digital editável. Nesta reunião ocorrerá, ainda, a definição da periodicidade para entrega das atualizações do relatório à gestão/fiscalização do contrato. Deverá ser entregue atualizado, independentemente da definição da periodicidade, sempre que solicitado pela SEJUS e conterà, minimamente:

8.15.1. Matriz de Responsabilidades e de contatos.

8.15.2. Cronograma atualizado do planejamento e andamento dos serviços, sob a forma de Diagrama de Gantt, demonstrando graficamente a situação da execução do contrato comparada ao que foi anteriormente definido.

8.16. Tanto a empresa contratada, quanto seus respectivos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento estão obrigados a cumprir integralmente o que determina este Termo de Referência, bem como, as normas técnicas e legislações pertinentes, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas.

8.17. Deverá ser considerada sempre, na elaboração dos projetos, a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, realizando sempre os serviços de forma meticulosa buscando a obtenção da integração entre todos.

8.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

8.19. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes, ou que vierem a incidir, sobre o objeto do Contrato, bem como, responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como: equipamentos, ferramentas, transporte de equipamento e pessoal, para os locais dos serviços. plotagem, impressão, aquisição de todos os materiais de consumo necessários, entre outros.

8.20. Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela SEJUS, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço, mantendo-o à disposição da autarquia, para representá-la, assim que convocado.

8.21. Acatar todas as exigências da SEJUS, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.22. Cumprir todas as orientações da SEJUS para a fiel prestação dos serviços.

8.23. Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SEJUS. Será emitida autorização para início de cada etapa de projeto, portanto, só poderá ser iniciada a posterior após a anterior ter sido aprovada pela SEJUS, salvo nos casos previstos neste Termo de referência. A comunicação da aprovação, da continuidade ou da interrupção dos serviços se dará, exclusivamente, pelo Gestor/Fiscal designado para o contrato.

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-150

Página 27 de 42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



2020.087678-0202 DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 09:58:58 PÁGINA 27 / 43

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAWWZAI7C11ZAZY9  
O Atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

8.24. Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas.

8.25. A empresa contratada e seus respectivos profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou omissão na execução destes serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização, acompanhamento, aceitação ou aprovação por parte da SEJUS.

8.26. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

8.27. Comunicar a SEJUS, com antecedência mínima de 72 horas, os motivos, devidamente justificados, que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, apresentando novo cronograma com os prazos recalculados. Ficará a cargo da SEJUS, aceitar ou não, as alegações apresentadas e, em caso de não aceitação, a empresa poderá ser penalizada.

8.28. Comunicar a SEJUS, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.

8.30. Utilizar boa prática, atender as normas técnicas pertinentes, códigos de obras e edificações, normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos de fiscalização, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas da SEJUS, mantendo coerência e integração entre eles.

8.31. Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos objetos do certame, junto às autoridades competentes para tanto.

8.32. Cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

8.33. A contratada deverá promover o acompanhamento dos projetos elaborados nos órgãos competentes, até a completa aprovação destes se responsabilizando pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidas, bem como pelos custos oriundos do não atendimento ao que foi exigido.

8.34. Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano a SEJUS ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado ou contratado.

8.35. Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da contratação.

8.36. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante.



89 / 82 VINÍGY D 89:60 0202/21/52 ORIGINAL 12:03:00

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA61ZANYW2A17C11ZAZ79  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 58 folhas  
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

*Handwritten signatures and initials*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

8.37. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere a SEJUS a responsabilidade por seu pagamento.

8.38. É expressamente vedada a contratação de qualquer agente público pertencente ao quadro de pessoal, efetivo ou designação temporária, da SEJUS durante a vigência deste contrato administrativo.

8.39. A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

8.40. A contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.

8.41. A contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome da SEJUS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da autarquia.

8.42. A Contratada deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas – ARTs ou RRTs, junto aos órgãos reguladores da profissão – CREA ou CAU, referentes à todas atividades técnicas, objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar a SEJUS, no início de cada atividade, uma via das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitadas.

8.43. A empresa contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe suficiente e capaz de elaborar todos os projetos e serviços necessários simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

8.44. As fases dos projetos só poderão ser desenvolvidas após a emissão, pela empresa contratada, de Declaração de Compatibilidade Técnica e Normativa do Projeto Arquitetônico fornecido pela SEJUS.

## 9. APROVAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. A aprovação e ou aceite dos serviços pela SEJUS não exige a contratada, nem os respectivos autores dos projetos, das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e à prestação de serviços para a Administração Pública.

9.2. Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente.

9.3. Os custos diretos e indiretos, incluindo todas as licenças, taxas e demais documentos necessários e incidentes na aprovação dos projetos, junto às autoridades competentes, serão de responsabilidade da empresa contratada. Deverão ser observados todos os emolumentos prescritos em estrita obediência à legislação, regulamentos e posturas.

9.4. Caso haja a possibilidade de isenção de taxas e emolumentos, será de responsabilidade da empresa contratada para a elaboração dos projetos, solicitar a SEJUS a expedição dos ofícios aos órgãos competentes requerendo a isenção, caso contrário, a contratada deverá arcar com estes custos, sem ônus para a SEJUS.







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

11.7.1. Os projetos das diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

11.7.2. Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico, além de apresentarem as soluções técnicas pertinentes, a compatibilização entre estes e o arquitetônico. Deverão ser levados em conta, todos os aspectos estéticos e funcionais, visando facilitar a manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente das áreas acessíveis e de controle do sistema como um todo, caso exista.

11.7.3. Deverá ocorrer etapa a etapa, de forma a manter o desenvolvimento do projeto alinhado com todas as disciplinas durante o processo.

11.8. Em reunião específica, serão apresentados e estabelecidos os critérios em que a compatibilidade das fases ou etapas será verificada pela SEJUS. Isto, porém, não desobriga a contratada a verificar continuamente todas as integrações e compatibilidades das diversas disciplinas, sendo, portanto, atividade obrigatória para garantia da qualidade do projeto.

## 12. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E ORÇAMENTO

12.1. Ao fazer a citação de qualquer marca de materiais, metais, tintas, aparelhos, produtos e equipamentos, visam somente caracterizar o material e/ou equipamento, e o termo similar significa RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, inclusive nas tonalidades das tintas, pois uma mesma cor varia de tonalidade de acordo com o fabricante. Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja, indispensável como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

12.2. Todo material especificado deverá estar disponível no mercado local e nacional, e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três. Ainda, nos projetos, especificações técnicas e orçamentos deverão obrigatoriamente constar, de maneira clara que "as marcas comerciais citadas são referências de mercado que servem exclusivamente para indicar o tipo de material e sua qualidade, que se deseja empregar".

12.3. Para a especificação dos materiais, deverá ser dada prioridade aos serviços constantes da base de preços publicados pelo LABOR/UFES no sítio eletrônico do DER-ES e acordo com as demais tabelas referencias expostas na Resolução Nº 329/2019 do Tribunal de Constas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES. Caso o material especificado não encontre similaridade no material publicado, deverá ser elaborada justificativa para sua utilização.

12.4. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental.

12.5. Elaborar os orçamentos, estimativas de custos e estudos de viabilidade tendo como base a de preços publicados pelo LABOR/UFES no sítio eletrônico do DER-ES e acordo com as demais tabelas referencias expostas na Resolução Nº 329/2019 do Tribunal de Constas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES. Os orçamentos e estimativas de custo, deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos: planilha de quantidades e preços, ARTs ou RRTs, memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha, composições de preços unitários e cotações de equipamentos e serviços específicos que não constarem na tabela de preços referenciais do DER-ES. Todos estes elementos deverão ser elaborados de acordo com o **MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS** e os padrões do DER-ES.



12.6. A planilha orçamentária será composta em duas etapas, conforme tabela abaixo:

<i>Etapa</i>	<i>Item</i>	<i>Documentos a serem apresentados</i>	<i>Entrega e Medição</i>
1ª	1	Planilhas de Quantitativos	Junto com o Projeto Básico
	2	Memórias de Cálculo	
	3	Listas de Materiais	
	4	ART's / RRT's dos Responsáveis Técnicos	
2ª	1	Planilhas Orçamentárias	Junto com o Projeto Executivo
	2	Composição de Custos	
	3	Mapas de Cotação	
	4	Plano de Ataque	
	5	Cronograma Físico-Financeiro	
	6	ART's / RRT's	

12.7. Em princípio, a elaboração das listas de materiais dos projetos complementares de engenharia, está sob responsabilidade dos profissionais que desenvolveram os respectivos projetos.

12.8. À critério da contratada, outros profissionais habilitados poderão ser os responsáveis pela elaboração das listas que deverão estar acompanhadas dos devidos registros nos conselhos profissionais competentes.

12.9. As planilhas de quantitativos e orçamentárias deverão acompanhar as correções/ajustes dos projetos decorrentes das aprovações dos mesmos nos órgãos competentes e da compatibilização entre si.

### 13. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E ORÇAMENTO

13.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço, a SEJUS promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a empresa contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

13.2. Para cada fase do projeto, bem como na entrega final, serão executadas no máximo 03 (três) análises, por parte da SEJUS. Todas as observações, questionamentos, solicitações e apontamentos, constante dos relatórios de análise, deverão ser avaliados pela contratada. Para o caso em que a contratada julgar não serem pertinentes as observações apontadas pela SEJUS, deverá, obrigatoriamente, justificar sua decisão em documento oficial que deverá ser encaminhado a SEJUS para análise.

13.3. Na terceira análise, será realizada uma verificação do atendimento ao que foi apontado nos relatórios e, caso ainda existam divergências ou não forem devidamente justificadas, poderá ser aplicado à contratada multa, por análise adicional, de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, mesmo que a inconformidade exista em somente uma disciplina. Isto se justifica porque, uma alteração em determinada disciplina, pode acarretar mudanças nas demais, pois todas as disciplinas são integradas e interdependentes.

13.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, revisar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela SEJUS. O prazo para promover as alterações que, por ventura sejam detectadas, não será acrescido ao total necessário à execução do contrato, nem tampouco, o necessário à análise por parte da SEJUS.

13.5. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-150

Página 33 de 42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

para cada nível de projeto. Ocorrerão, preferencialmente, nas dependências da SEJUS e contarão com a participação, conforme convocação, dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.

13.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, assim como vistas às decisões tomadas em reuniões anteriores.

13.7. A ausência injustificada, de qualquer um dos profissionais responsáveis pela elaboração das peças técnicas, envolvidos em cada etapa, quando convocados formalmente pela SEJUS, impedirá a realização de qualquer uma das reuniões e a etapa será considerada não iniciada por inadimplência da empresa contratada.

13.8. A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

13.9. As apresentações dos serviços e projetos em todas as etapas serão realizadas nas reuniões para recebimento dos serviços e projetos.

13.10. A empresa contratada deverá primar pela apresentação de documentação e peças gráficas completas, com a qualidade exigida e dentro dos padrões técnicos aplicáveis, evitando assim, excesso de tempo despendido para a análise do material e retrabalhos.

13.11. Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da SEJUS ou a critério deste.

13.12. Todos os trabalhos serão supervisionados por equipe designada pela SEJUS, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da empresa contrata e seus projetistas que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

13.13. À SEJUS é facultado, dentro de sua conveniência, discutir e opinar sobre a concepção de projeto proposta pela contratada, ou ainda, de sugerir nova. Esta nova proposição deverá ser avaliada pelo respectivo projetista, pois será de sua inteira responsabilidade, a adoção ou não da nova proposição.

13.14. A SEJUS poderá solicitar, formalmente, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa contratada, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à substituição deverá ocorrer o mais breve possível, pois, não poderá haver impacto no prazo de execução daquele projeto específico nem do geral.

#### 14. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

14.1. O "Relatório de Acompanhamento de Projetos" constitui instrumento legal, onde serão anotadas pela empresa contratada, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela equipe designada pela SEJUS.

14.2. A periodicidade de elaboração do Relatório é DIÁRIA, devendo ser registradas as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências), as decisões adotadas, bem como outras informações relevantes ao desenvolvimento dos projetos.

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-150  
Página 34 de 42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



2020-87888-8-DOC-E-1 - CB9878-8-2022 ORIGINAL. 29/12/2020 08:58:34 / 34 / 43

12:03:00

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/04/2022

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA81ZANW2A17C11ZAZy9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 58 folhas







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

16.4. Para cada serviço técnico ou conjunto de serviços, poderá ser emitida Ordem de Serviço Parcial, a critério exclusivo da SEJUS. Todas as informações porventura necessárias à sua plena elaboração estarão especificadas e descritas na mesma.

16.5. O prazo para execução dos serviços e projetos será determinado em cada Ordem de Serviço e não poderá ultrapassar ao estabelecido inicialmente nem a vigência do contrato.

16.6. Antes da emissão de cada Ordem de Serviço Parcial será realizada reunião de definição de diretrizes, quando a empresa contratada receberá da SEJUS, informações detalhadas sobre o escopo do projeto e/ou serviço.

16.7. A SEJUS, após análise e aprovação da documentação apresentada na etapa anterior, emitirá nova Ordem de Serviço Parcial, para a continuidade dos serviços, assim que possível, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

16.8. Em ocorrendo a situação prevista no item 9.12, as etapas posteriores poderão ser iniciadas, finalizadas e remuneradas, a critério da SEJUS, devendo a contratada obrigada a reparar, corrigir e atualizar, sem ônus para a Autarquia, todos os documentos técnicos produzidos posteriormente à etapa de elaboração do projeto básico, caso haja necessidade de atendimento às exigências dos órgãos competentes quando da aprovação do projeto.

16.9. No prazo estabelecido no item 20.1, a contratada está obrigada a atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

**17. CONSÓRCIO X SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Considerando a complexidade e multidisciplinaridade dos projetos contratados, a conformação dos escritórios de projetos que em sua maioria não abrangem todas as disciplinas requeridas para a elaboração do objeto deste Termo de Referência, que a PGE – Procuradoria Geral do Estado não recomenda a subcontratação de mais do que 30% do valor do contrato. Visando um maior comprometimento de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos diversos projetos e planilha orçamentária, e manter a sustentabilidade financeira do contrato. Buscando garantir a qualidade e confiabilidade das informações prestadas, NÃO será aceita a subcontratação dos serviços de Análise Técnica do material entregue pela SEJUS, de Elaboração dos Projetos e Elaboração do Orçamento.

17.2. Frente ao exposto no item anterior, sugere-se a permissão da participação de consórcios, ficando os critérios e a definição das regras para tal a cargo do Edital de Publicação e do Contrato a ser firmado entre as partes.

**18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E ENTREGA**

18.1. Será medido o efetivamente realizado e aprovado, tendo como base o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA E PORCENTAGEM DE PAGAMENTO										
ITEM	ESTUDO		ANTEPROJETO		PROJETO LEGAL		PROJETO BÁSICO		PROJETO EXECUTIVO	
	PRELIMINAR									
	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	0%	0	0%	0	20%*	10	30%	20	50%	30
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDES ELÉTRICAS	5%	5	5%	10	20%*	15	30%	15	40%	15



20207587DBD00D - SCOD-E - 08BQD8-0202 29/12/2020 08:56:43 PÁGINA 4

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYW2A17C14ZAZ7E  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aprove Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

*Handwritten signatures and initials*

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	5%	5	5%	10	20%*	15	30%	15	40%	15
ELABORAÇÃO DE PROJETO SPDA (PARARRAIO)	10%	5	15%	15	0%	0	35%	20	40%	20
ELABORACAO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	5%	5	5%	10	20%*	15	30%	15	40%	15
ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	10%	5	15%	15	0%	0	35%	20	40%	20
ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	0%	0	0%	0	0%	0	45%	30	55%	30
SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	Será pago 100% após entrega e aprovado, pela SEJUS, os estudos de sondagem.									

\* Será pago 5% após aprovação da CONTRATANTE e 15% após aprovação nos órgãos competentes.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		30 dias (mês 1)	60 dias (mês 2)
		R\$	%		
01.01	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	12.700,97	28,04%	6.350,49 50,00%	6.350,49 50,00%
01.02	ELABORACAO DE PROJETO DE REDES ELETRICAS	7.978,75	17,61%	2.393,63 30,00%	5.585,13 70,00%
01.03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	2.487,55	5,49%	746,27 30,00%	1.741,29 70,00%
01.04	ELABORAÇÃO DE PROJETO SPDA (PARARRAIO)	1.310,87	3,68%	327,72 25,00%	983,15 75,00%
01.05	ELABORACAO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	628,53	1,39%	188,56 30,00%	439,97 70,00%
01.06	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	7.658,78	16,91%	1.914,70 25,00%	5.744,09 75,00%
01.07	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	3.013,97	6,65%	1.356,29 45,00%	1.657,68 55,00%
01.08	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	7.512,75	16,58%	7.512,75 100,00%	- -
<b>TOTAL PLANILHA (R\$) =</b>		<b>43.292,17</b>	<b>100,00%</b>		
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R\$		20.790,38	22.501,79
PORCENTAGEM		%		48,02%	51,98%

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-150  
Página 37 de 42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



43 / 43 VINGUÁD 05:50 02/02/2022 ORIGINAL - DOC-3 - CBBB/8-0202

12:03:00

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/04/2022

Certidão nº 722821/2022 - 03/04/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAWM2A17C11ZAZY9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/04/2022 12:03:00, e contém 56 folhas

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	R\$	20.790,38	43.292,17
PORCENTAGEM ACUMULADO	%	48,02%	100,00%

**19. ELEMENTOS TÉCNICOS DE PROJETOS**

19.1. Os elementos técnicos de projetos estão definidos nos Manuais de Procedimento para Elaboração de Projeto do DER-ES.

**20. PRAZOS, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração 30 (trinta) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços (item 18.1), portanto, correspondendo a vigência total do contrato a 90 (noventa) dias.

20.1.1. O prazo máximo previsto para a execução de todos os serviços constantes deste Termo de Referência é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela SEJUS.

20.2. Este prazo poderá ser dilatado ou reduzido à conveniência da execução dos serviços, de acordo com a SEJUS e em conformidade com a legislação vigente.

20.3. As medições somente serão realizadas quando da aceitação de cada etapa, nos percentuais estabelecidos, conforme item 18.

20.4. O prazo para análise dos documentos técnicos produzidos poderá ser alterado em função da qualidade do material apresentado bem como pela disponibilidade de servidores habilitados existentes na SEJUS. Para este último caso, e somente para este, o prazo total do contrato poderá ser estendido, respeitando o de determina a legislação vigente e os regramentos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

**21. EQUIPE TÉCNICA**

21.1. A empresa deverá apresentar, na reunião de partida, relação da equipe técnica que irá atuar na execução dos serviços, devendo ser composta por profissionais comprovadamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe.

21.2. Deverão ainda possuir experiência profissional comprovada na execução de projetos de arquitetura e complementares de engenharia para edificações.

21.3. Juntamente com a relação da equipe, a contratada deverá apresentar as comprovações da experiência da equipe na execução dos serviços. Além dos currículos, poderá ser apresentado acervo(s) técnico(s) averbado(s) pela entidade de classe responsável, para os profissionais de nível superior e, para os profissionais de nível médio-técnico, atestado emitido por profissional habilitado, em caso de o mesmo não possuir acervo averbado pela respectiva entidade de classe.

21.4. Outros profissionais que não possuam a experiência técnica necessária, mas participarão efetivamente dos serviços e serão supervisionadas pelo responsável técnico, poderão fazer parte da equipe técnica desde que na condição de corresponsáveis técnicos.

21.5. O(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pela empresa, para a habilitação no processo de licitação, deverá(ão), obrigatoriamente, fazer parte da equipe técnica relacionada acima e deverá(ão) atuar, efetivamente, na execução dos serviços.

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-150  
Página 38 de 42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



88 / 44 VINCIA 85:60 0202/21/62 ORIGINAL 29/11/2022 - SCOD-3 - CBBD78-0202

12:03:00

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAWW2A17C11ZAZA9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

21.6. Deverão ser respeitadas todas as legislações profissionais.

21.7. Para a emissão das ARTs ou RRTs relativas aos serviços executados, além das orientações já escritas neste termo de referência, o Gestor/Fiscal do contrato deverá ser consultado para complementação de orientações quanto ao que será obrigatório constar no corpo destes documentos, bem como os respectivos conselhos de classe.

## 22. ELEMENTOS TÉCNICOS DE PROJETOS

### 22.1. Qualificação Técnica Profissional:

22.1.1. O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante deverá(ão) apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, relativos à execução de serviços abaixo relacionados por se tratar de parcela de maior relevância técnica e financeira:

- Elaboração de projetos de estruturas, inclusive fundação.
- Elaboração de projetos elétricos.
- Elaboração de projetos hidrossanitários.

22.1.2. A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

## 23. ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS

23.1. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato. A contratada deverá indicar, dentre aqueles já relacionados, o que atuará como interlocutor direto junto ao Gestor/Fiscal do contrato na SEJUS. Admite-se a substituição dos indicados por profissionais de experiência, também comprovada, equivalente ou superior desde que aprovada pela SEJUS.

23.2. A eventual substituição somente será possível mediante solicitação por escrito e com a devida justificativa.

23.3. Para a análise da substituição deverão ser apresentados pela contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelos itens 21. EQUIPES TÉCNICAS e 22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO deste termo de referência.

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

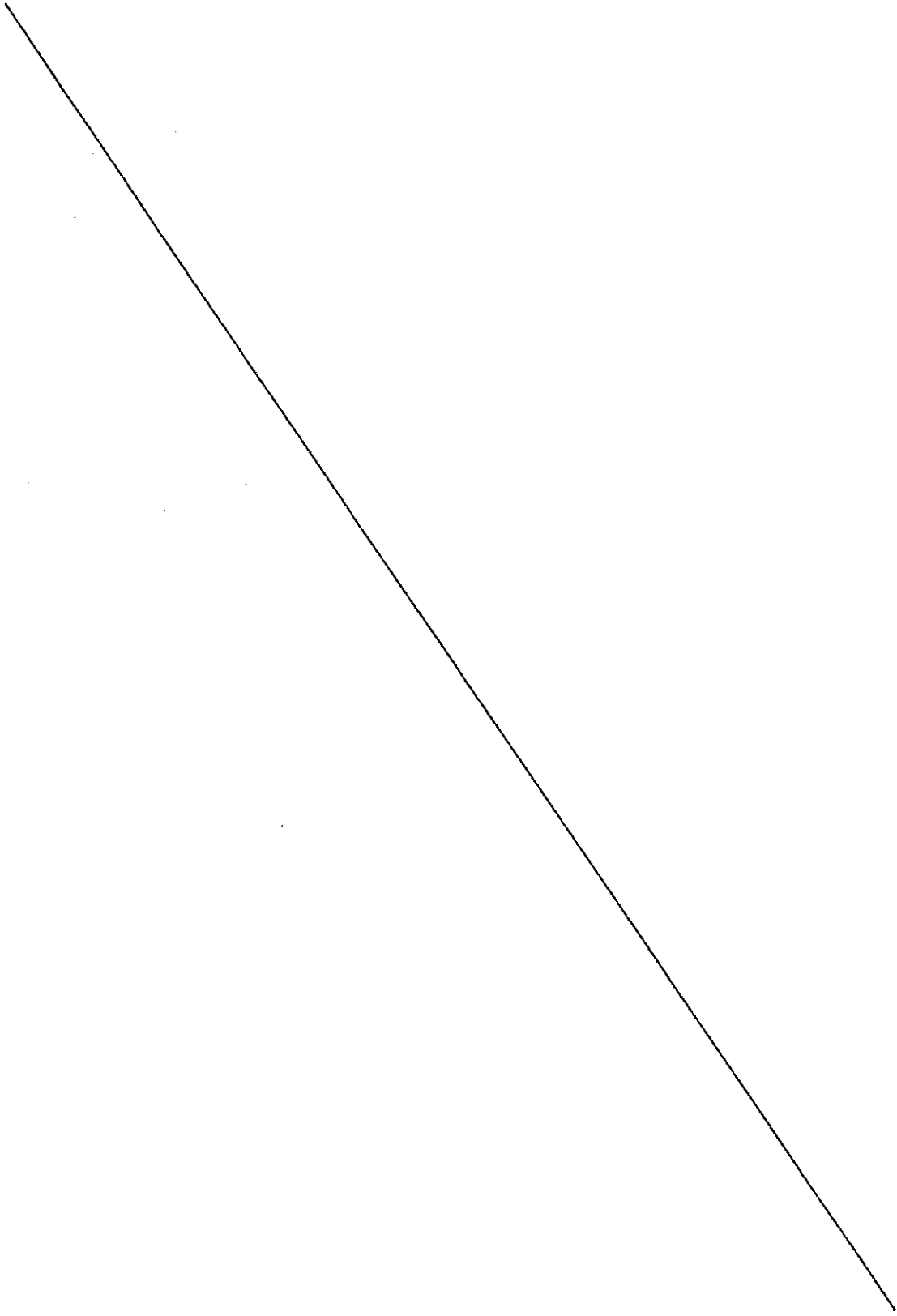
24.1. Os recursos orçamentários correrão dos recursos financeiros oriundos do TAC – Termo de Ajuste de Conduta, em execução no processo 0171300-45.2002.5.17.0007 do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho 17ª Região – VITÓRIA.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – CI/SEJUS/SRES Nº 099/2020 e CI/SEJUS/FRSP/Nº007/2020  
(Documentos E-Docs 2020-D1QZZH e 2020-RWFLM9 respectivamente)



Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYW2A17C11ZAZV9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Arquivo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

43 / 43 VINÍCIUS 59:50 02020 29/1/62 ORIGINAL - SCOD-E - 39BQL9-0202

*[Handwritten signatures]*





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

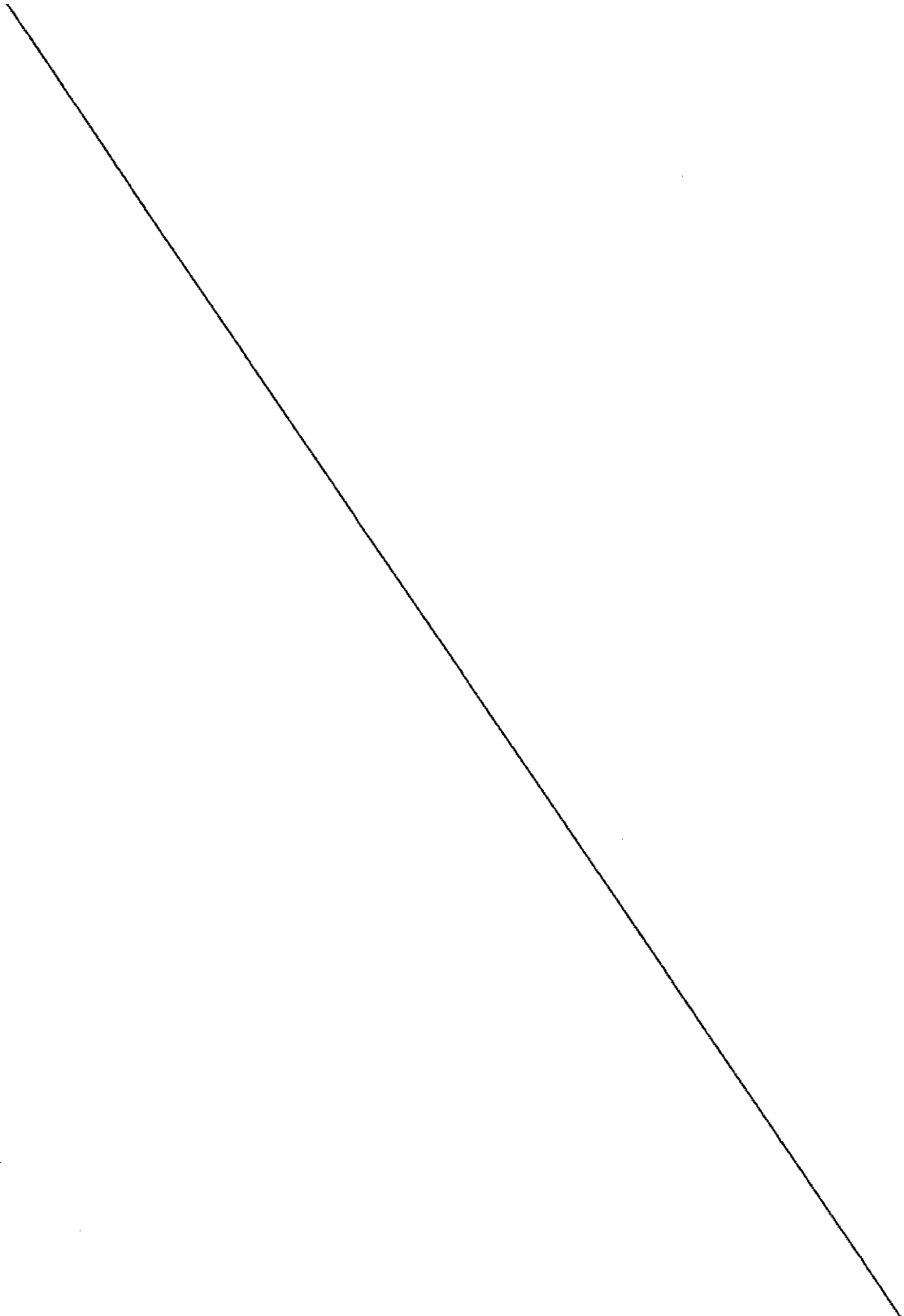
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANTEPROJETO DE ARQUITETURA  
(Documentos E-Docs 2020-57KN06, 2020-RBJKHN e 2020-VB8F1P)

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYWZA17C11ZAZ9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 58 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Arquivo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

48 / 14 VNIGYd 85:60 0202/2/162 ORIGINAL - SCOD-3 - CBRDLB-0202



*[Handwritten signatures]*



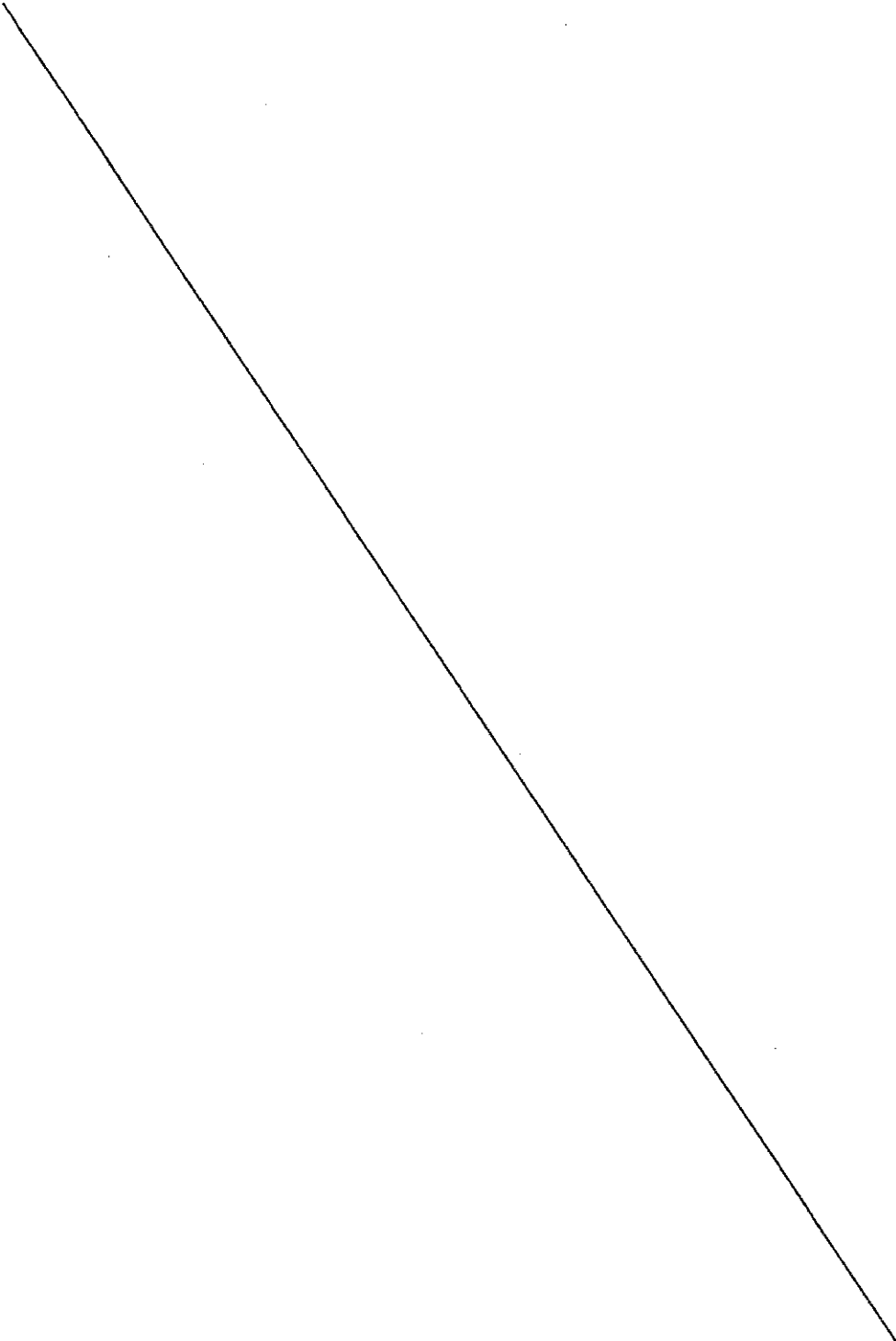


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO II

Contrato nº 052/2020  
Tomada de Preços nº 005/2020

PROPOSTA COMERCIAL



Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAVW2A17C11ZAZT9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

PÁGINA 42 / 43 85:60 2020 09/12/192 ORIGINAL DOCUMENTO - SCOD-E - 0899D78-0202

*[Handwritten signatures]*





**ASSINATURAS (3)**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEJUS - SPCON  
assinado em 28/12/2020 11:08:43 -03:00

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**  
CIDADÃO  
assinado em 29/12/2020 09:42:43 -03:00

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**  
CIDADÃO  
assinado em 29/12/2020 09:57:57 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/12/2020 09:57:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELEN BRITO DE ALMEIDA (INSPEÇÃO PENITENCIÁRIO - SEJUS - SUBCONT)  
Valor Legal ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-87DBBC>

2020-87DBBC - DOCUMENTO ORIGINAL - 29/12/2020 09:57:58 PÁGINA 43 / 43

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00 - 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAVW2A17C11ZAZV9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



*[Handwritten signatures and initials]*



Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAVVW2A17C11ZAZV9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

2 / 2 VINGYPA 68:80 0202/21/1/3C SET1PMNS V1Q0C - S300Q-3 - WNL8SS-0202

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**  
Documento capturado em 30/12/2020 08:29:50 (HORARIO DE BRASLIA - UTC-3)  
por ELEN BRITO DE ALMEIDA (INSPETOR PENITENCIARIO - SEJUS - SUBCONT)  
Valor Legal: COPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL  
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-SS81NM>



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR**

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

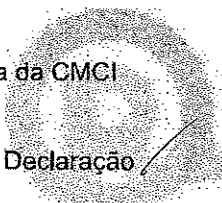
**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício

Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**À**

Pregoeira da CMCI

Assunto: Declaração

 **RECÔNCAVO**  
ENGENHARIA E ARQUITETURA

A empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.102.216/0001-42**, situada a Av. Visconde de Itaboray, nº 1111, Salvador/BA, CEP: 41900-000, por meio de seu representante legal, Sr (a) e Responsável Técnica, Sra. Iolanda Moitinho Silva Costa, Arquiteta e Urbanista, Cédula de Identidade nº 1390964698/ SSP-BA, CPF: 048.843.585-46, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Salvador/BA, 24 de Maio de 2022**

Iolanda Moitinho Silva Costa

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 35.102.216/0001-42**

Iolanda Moitinho Silva Costa - Sócia e Responsável Técnico

CPF: 048.843.585-46 / RG: 1390964698/ SSP-BA / CAU: A1591428

*[Handwritten signatures and initials]*



**DECLARAÇÃO**

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

À

Pregoeira da CMCI

Assunto: Declaração



A empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.102.216/0001-42**, situada a Av. Visconde de Itaboray, nº 1111, Salvador/BA, CEP: 41900-000, por meio de seu representante legal, Sr (a) e Responsável Técnica, Sra. Iolanda Moitinho Silva Costa, Arquiteta e Urbanista, Cédula de Identidade nº 1390964698/ SSP-BA, CPF: 048.843.585-46, DECLARA que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Salvador/BA, 24 de Maio de 2022

*Iolanda Moitinho Silva Costa*

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 35.102.216/0001-42**

Iolanda Moitinho Silva Costa - Sócia e Responsável Técnico

CPF: 048.843.585-46 / RG: 1390964698/ SSP-BA / CAU: A1591428

*K S R m*



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

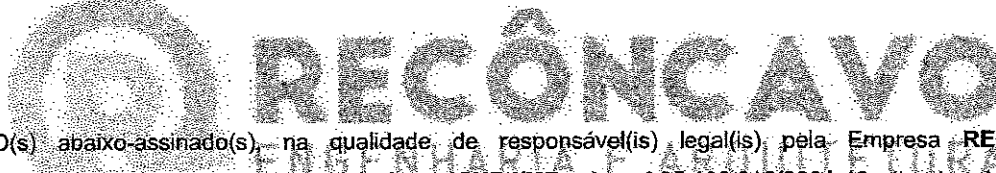
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**À**

Pregoeira da CMC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº.07/2022. ✓



O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.102.216/0001-42, situada a Av. Visconde de Itaboray, nº 1111, Salvador/BA, CEP: 41900-000, através da sua Representante Legal e Responsável Técnica Iolanda Moitinho Silva Costa, Arquiteta e Urbanista, Cédula de Identidade nº 1390964698/ SSP-BA, CPF: 048.843.585-46, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Salvador/BA, 24 de Maio de 2022

*Iolanda Moitinho Silva Costa*

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 35.102.216/0001-42**

Iolanda Moitinho Silva Costa - Sócia e Responsável Técnico

CPF: 048.843.585-46 / RG: 1390964698/ SSP-BA / CAU: A1591428

*R*  
*Iolanda Moitinho Silva Costa*







**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A

Preceira da CMC

Assunto: Declaração

A empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.102.216/0001-42, situada a Av. Visconde de Itaboray, nº 1111, Salvador/BA, CEP: 41900-000, por meio de seu representante legal, Sr (a) e Responsável Técnica, Sra. Iolanda Moitinho Silva Costa, Arquiteta e Urbanista, Cédula de Identidade nº 1390964698/ SSP-BA, CPF: 048.843.585-46, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) DANIELA CERQUEIRA DE CARVALHO SILVA, portador(a) da CPF: 980.679.665-91, inscrito no CRC sob o nº CRC - BA sob o No. 041821, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º e 4º da referida lei.

Salvador/BA, 24 de Maio de 2022

*Iolanda Moitinho Silva Costa*

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 35.102.216/0001-42**

Iolanda Moitinho Silva Costa - Sócia e Responsável Técnico

CPF: 048.843.585-46 / RG: 1390964698/ SSP-BA / CAU: A1591428

Assinatura do Contador:

**DANIELA CERQUEIRA DE  
CARVALHO SILVA:**  
98067966591

Assinado digitalmente por DANIELA CERQUEIRA DE CARVALHO SILVA  
98067966591  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3070745000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=WebCertificadas,  
CN=DANIELA CERQUEIRA DE CARVALHO SILVA, 98067966591  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Linha de tempo da validação de assinatura aqui  
Data: 2022.05.13 11:18:36 -0700  
Fluxo PDF Reader Versão: 11.1.0

**DANIELA CERQUEIRA DE CARVALHO SILVA, CRC sob o nº CRC - BA sob o No. 041821**

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**  
CNPJ 35.102.216/0001-42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

À

Pregoeira da CMCI

Assunto: Declaração



A empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.102.216/0001-42, situada a Av. Visconde de Itaboray, nº 1111, Salvador/BA, CEP: 41900-000, por meio de seu representante legal, Sr (a) e Responsável Técnica, Sra. Iolanda Moitinho Silva Costa, Arquiteta e Urbanista, Cédula de Identidade nº 1390964698/ SSP-BA, CPF: 048.843.585-46, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) DANIELA CERQUEIRA DE CARVALHO SILVA, portador(a) da CPF: 980.679.665-91, inscrito no CRC sob o nº CRC - BA sob o No. 041821, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

Salvador/BA, 24 de Maio de 2022

*Iolanda Moitinho Silva Costa*

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 35.102.216/0001-42**

Iolanda Moitinho Silva Costa - Sócia e Responsável Técnico

CPF: 048.843.585-46 / RG: 1390964698/ SSP-BA / CAU: A1591428

Assinatura do Contador:

*R*  
*S*  
*m*  
*D*  
*B*

**DANIELA CERQUEIRA DE CARVALHO SILVA, CRC sob o nº CRC - BA sob o No. 041821**





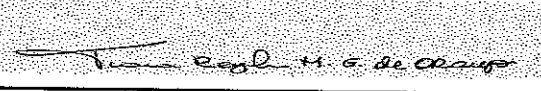
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29204665986	CNPJ 35.102.216/0001-42	Arquivamento do ato Constitutivo 07/10/2019	Início da atividade 07/10/2019
Endereço: RUA VISCONDE DE ITABORAHY, 1111 LOJA 06, AMARALINA, SALVADOR, BA - CEP: 41900000			
OBJETO SOCIAL			
PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA E DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 15.000,00 QUINZE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA 048.843.585-46	15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 25/06/2021	Número 98084261	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL (AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 9 de Maio de 2022

  
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

226058050

página: 1/1



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 8368454936400 CPF SOLICITANTE: 025.325.665-82 NIRE: 29204665986 EMITIDA: 09/05/2022 PROTOCOLO: 226058050



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360030003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Câmara Municipal de Cachoeiro de  
Itapemirim/ES**

**Pregão Presencial nº. 07/2022**

**Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO**

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

**CNPJ: 35.102.216/0001-42**

Endereço: Rua Visconde de Itaboray, nº 111, CEP: 41900-000, Amaralina, Salvador/BA

Contato: (71) 99214-3457 / E-mail: [contato@reconcavoea.com.br](mailto:contato@reconcavoea.com.br)

